SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **015/2026**-GC-SEPLAG-**007**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **015/2026**-GC-SEPLAG-**007**
ID Nº **109079**

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE** comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

a. Procedimento de Registro de Preços: SIM
b. Critério de Julgamento do Lote: MENOR PREÇO GLOBAL
c. Modalidade: PREGÃO
d. Forma da Disputa: ELETRÔNICA
e. Modo de disputa: ABERTO
f. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
g. Número de Lotes: 1
h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
i. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
j. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
k. Benefícios da LC n.º 123:
i. Lotes exclusivos: NÃO
ii. Cota reservada: NÃO
iii. Subcontratação: SIM
l. Número de Ofício:SEDUC/SEAF Nº 93/2026
m. Número do SEI:32.014147/2026-57
n. Portaria de designação do Agente de Contratação n.º 1686 de 27 de dezembro de 2023 e n.º 0852 de 09 de Julho de 2024
o. O serviço poderá ser subcontratado: SIM
p. Regime de execução: Empreitada por preço unitário

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**05/11/2026 14:00**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	**23/11/2026 09:00**
INÍCIO DA FASE DE LANCES	**23/11/2026 09:15**
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	2(dois) dias úteis
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	3(três) dias úteis

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação do Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar Inclusivo – TEI, em regime de execução indireta, destinado ao transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, compreendendo o deslocamento entre a residência e a unidade escolar, bem como o retorno ao final do período letivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O certame será realizado em sessão pública, no sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

1.3. A licitação será em LOTE ÚNICO , formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado

ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1.4. Legislação aplicável a este processo

1.4.1. Lei Federal n.º 14.133/21

1.4.2. Leis Municipal n.º 19.144/23

1.4.3. Decreto Municipal n.º 37.341/23

1.4.4. Decreto Municipal n.º 36.237/22

1.4.5. Leis Municipais n.º 19.145/23 e 17.765/12

1.4.6. Decreto Municipal n.º 37.323/23

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do Termo de Referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. ***Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21***

2.2.1. Por força do art. 4º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/21, NÃO será concedido tratamento favorecido para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados.

2.3. *Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:*

2.3.1. **Os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF para participação no processo licitatório, conforme o art. 9º da Lei Municipal 17.765/12.**

2.3.2. **Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.**

2.3.3. **O cadastro prévio se realizará independente da entrega de qualquer documentação do interessado.**

2.3.4. **O cadastro prévio no SICREF será verificado no momento que for identificado o arrematante, no respectivo sistema.**

2.3.5. **O cadastro prévio no SICREF poderá ser realizado pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;**

2.4. ***Quanto ao Cadastramento na Plataforma Licitar Digital***

2.4.1. Para participação no processo licitatório, os interessados deverão possuir cadastro como fornecedor no sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.4.2. No momento do cadastro, deverá se definir a chave de identificação e a senha pessoal (intransferível), as quais poderão ser utilizadas em qualquer licitação na plataforma, salvo quando canceladas por solicitação do fornecedor.

2.4.3. O uso da senha pessoal pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor da plataforma ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.4. Cada licitante(fornecedor) poderá ser representado por apenas um representante, o qual será o único admitido a intervir nas fases deste processo, respondendo pela representação para todos os fins e efeitos.

2.4.5. Não será permitida a representação simultânea para mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária dos infratores.

2.4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações na plataforma durante todo o processo licitatório, até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7. A participação no processo se estabelece com o envio de proposta a qualquer dos lotes em disputa na plataforma.

2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o funcionamento ou regulamento do sistema, inclusive quanto a instruções detalhadas para sua correta utilização, devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.5. ***Não Poderão Concorrer à Presente Licitação***

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;

2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro na plataforma Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;

2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;

2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. 9º e no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

2.5.7. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.

2.5.9. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociais - O.S., atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame;

2.5.10. As associações civis qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14;

2.5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.12. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.5.13. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. ***Verificação das Condições de Participação***

2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco, no endereço: http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica[1], no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br;

2.6.1.3. Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife - SICREF, no endereço: https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/ConsSancoesSelecionar.php, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

[1]A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, engloba:
a) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pelo Portal da Transparência Federal; e
d)Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pelo Portal da Transparência Federal.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03** (**três**) dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme instruções, no Sistema Eletrônico de Licitação.

3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03** (**três**) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife e no Sistema Eletrônico de Licitação até o dia anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme instruções.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, poderá ser definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Os licitantes poderão encaminhar proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. As propostas deverão ser enviadas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme instruções, após a divulgação do Edital.

4.3. Os **preços** ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. O envio de proposta na plataforma implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

4.5. A responsabilidade de que trata o subitem anterior engloba os preços ofertados na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final.

4.6. ***Declarações***

4.6.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.6.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;

4.6.1.2. Declaração para fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

4.6.1.3. Declaração de que está ciente do Edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.6.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.6.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;

4.6.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.

4.6.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.7. Proposta Inicial

4.7.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.7.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

4.7.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.7.4. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.8. Proposta

4.8.1. A proposta de preços no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);

4.8.2. Ao inserir a proposta de Preços no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.8.3. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:

4.8.4.1. Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

4.8.4.2. No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

4.8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. ***Abertura da Sessão Pública***

4.9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.

4.9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.

4.9.3. O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.9.4. Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.9.4.1. Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.9.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.9.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

4.9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.9.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.9.8. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.9.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.9.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.

Modo de disputa aberto

4.9.11. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.

4.9.12. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.

4.9.13. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.9.16. O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.

4.9.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.9.18. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.9.19. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.

4.9.20. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

LOTE 01 R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

4.9.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9.23. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.9.24. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.9.25. Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.9.26. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.

4.9.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, nesta ordem:

4.9.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, nos 10 minutos seguintes ao ato de classificação ou desclassificação;

4.9.27.2. Declaração do licitante de que desenvolve políticas para a promoção da equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

4.9.27.3. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

4.9.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

4.9.28.2. Empresas brasileiras;

4.9.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n.º 12.187/09.

4.9.29. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

4.10. ***Negociação***

4.10.1. Encerrada a etapa de disputa da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.

4.10.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.10.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

4.10.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido nas Informações Preliminares.

4.10.2.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.10.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.11. ***Proposta Final***

4.11.1. Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo informado nas Informações Preliminares.

4.11.1.1. A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.

4.11.2. Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “Anexo da Proposta” do Termo de Referência anexo a este Edital.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.

5.2. O(A) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Verificadas as condições de participação, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. **Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:**

5.4.1. Permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência;

5.4.3. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este Edital;

5.4.4. Não atenderem às exigências de Proposta requeridas por este Edital;

5.4.5. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.4.6. Não atenderem às demais exigências deste Edital;

5.4.7. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;

5.4.8. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;

5.4.9. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;

5.4.10. Não apresentarem a documentação exigida para fins de análise e julgamento da proposta, conforme disposto no Termo de Referência e seus anexos;

5.4.11. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão técnica de avaliação ou servidor designado.

5.5. Inexequibilidade de proposta

5.5.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.3. Em ocorrendo indício de inexequibilidade, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.

5.5.4. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podem ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.5.4.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

5.5.4.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

5.5.4.3. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

5.5.4.4. Estudos setoriais;

5.5.4.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

5.5.4.6. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

5.5.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

5.6. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

5.6.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.

5.6.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.

5.7. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como: divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

5.8. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;

5.9. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;

5.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.

5.11. Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

5.12. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Será verificada a habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar.

6.2. O(A) agente de contratação realizará consulta ao Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF e dispensará o licitante da apresentação dos documentos por ele abrangidos, caso o cadastro esteja com a situação efetivada.

6.2.1. A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico **https://portaldecompras.recife.pe.gov.br/app/home.php**, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

6.2.2. O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

6.3. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, após a convocação pelo agente de contratação, através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas Informações Preliminares.

6.4. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.5. ***Habilitação Jurídica***

6.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

6.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. ***Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista***

6.6.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

6.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.

6.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.6.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.6.4. *Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal*

6.6.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.6.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

6.6.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.6.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.7. ***Qualificação Econômico-Financeira***

6.7.1. *Certidões Negativas*

6.7.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.7.1.2. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.7.1.3. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.7.2. *Análise por Índices*

6.7.2.1. A análise por índices será verificada através da aplicação de fórmulas sobre as demonstrações contábeis exigíveis conforme Anexo II deste Edital.

6.7.2.2. A comprovação da aptidão econômica das empresas licitantes será baseada na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC) iguais ou superiores aos valores informados no Termo de Referência, em anexo, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$ILG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante\ + Passivo\ Não\ Circulante}$$

6.7.2.2.1. Os índices de liquidez exigidos acima mostram a capacidade de solvência da empresa e relacionam os bens e direitos com as obrigações da mesma, ou seja, medem o quanto a empresa tem para cada unidade monetária que ela deve, de forma que o ILG - Indica a liquidez da empresa no curto e longo prazo e o ILC - A capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.

6.7.2.3. Através dos índices acima, a Administração Pública tem meios para analisar as empresas que têm capacidade de executar o objeto da licitação.

6.7.3. *Patrimônio Líquido*

6.7.3.1. A Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo será verificada nas demonstrações exigíveis no Anexo II, em percentual estabelecido no Termo de referência, a partir do valor estimado da contratação, calculado sobre o período de 12 (doze) meses de execução contratual. Ou seja, deverá ser comprovado Patrimônio Líquido mínimo de **R$ 915.726,64 (novecentos e quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, correspondente a 10% do valor estimado para 12 (doze) meses de execução.

6.7.3.2. Considera-se valor estimado da contratação, o valor estimado do lote para o qual o licitante concorrer, devendo esta comprovação ser feita com base nas demonstrações contábeis do exercício dos dois últimos exercícios sociais.

6.7.4. *Verificação*

6.7.4.1. A verificação dos valores exigíveis de índices contábeis e de patrimônio líquido para critério de habilitação econômico-financeira se dará por meio do exercício social mais recente.

6.8. ***Qualificação Técnica***

6.8.1. Qualificação Técnica conforme item 6.3 do Termo de Referência em anexo ao Edital.

6.9. ***Outras Considerações sobre a Habilitação***

6.9.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.9.2. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.9.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.9.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.9.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.

6.9.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.9.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.9.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.9.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

6.10. Inabilitação

6.10.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:

6.10.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;

6.10.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;

6.10.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;

6.10.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

6.10.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

6.10.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03** (**três**) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.

7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9. DAS SANÇÕES

9.1. O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2. As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

9.3. Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.4. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.

11.3. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

12.2. Valor Global Estimado da Licitação de R$ 18.314.532,77 (dezoito milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

13.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n° 37.323/23.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.5. A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

13.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal n° 37.323/23.

13.6.1. Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.

13.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13.8. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

13.9. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.

13.10. A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital poderá ser baixado, na íntegra e gratuitamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras da Prefeitura do Recife ou no portal do Sistema Eletrônico de Licitações indicado nas Informações Preliminares.

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).

15.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

15.4. A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme Termo de Referência.

15.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.8. Em caso de discordância existente entre as regras descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

15.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.

15.12. Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.

15.13. Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;

15.14. Os prazos expressos em horas serão contados a partir da convocação pelo agente de contratação.

15.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.16. O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

15.17. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.18. Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

15.19. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 05 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
ROBERTA MAIARA MAGALHÃES DE ANDRADE LI
CPF: ***.847.954-90 DATA: 05/11/2026 08:32
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: c9a1edcd-1530-49b1-a196-cdad4bb5e7aa
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:
Adegilson Lucena da Silva
Maria Helena Karollen Nascimento Oliveira Santos
Suely Celestino da Silva
Thuanny Dornelas Gomes da Costa

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
TRANSPORTE ESCOLAR INCLUSIVO – TEI

1. DO OBJETO

1.1 Descrição Resumida do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a formação de Registro de Preços visando à eventual contratação dos serviços abaixo discriminados, apresentando todas as informações necessárias para a elaboração das propostas comerciais.

1.1.2 Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar Inclusivo – TEI, em regime de execução indireta, destinado ao transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, compreendendo o deslocamento entre a residência e a unidade escolar, bem como o retorno ao final do período letivo.

1.1.3 A contratação contempla a disponibilização de parte da frota com veículos adaptados e acessíveis, motoristas habilitados, monitores, sistema de rastreamento veicular e demais recursos operacionais necessários à adequada execução dos serviços, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmento de fornecimento: 2310 – Veículos Motorizados de Passageiros
1.2.2. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
1.2.3. Forma da Disputa: eletrônica
1.2.4. Interessado: Secretaria de Educação do Recife
1.2.5. Número de Lotes: 1
1.2.6. Número de Itens: 2
1.2.7. Especialidade do objeto: serviço comum
1.2.8. Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal
1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: SIM
1.2.10. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
1.2.11. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
1.2.12. Benefícios da LC nº 123/2006:
1.2.12.1. Lotes exclusivos: NÃO
1.2.12.2. Cota reservada: NÃO
1.2.12.3. Subcontratação: SIM
1.2.13. Número do Ofício: Ofício 93(doc. 8121497)
1.2.14. Número do Processo SEI: 32.014147/2026-57
1.2.15. Regime de execução: empreitada por preço unitário

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o acesso, a permanência e a inclusão dos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino do Recife, garantindo o pleno exercício do direito fundamental à educação, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a frota própria municipal atualmente disponível não possui capacidade operacional suficiente para atender integralmente a demanda existente e projetada do Transporte Escolar Inclusivo – TEI, especialmente diante da necessidade de veículos adaptados, equipe especializada e estrutura operacional compatível com as exigências do serviço.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade, regularidade, segurança, acessibilidade e eficiência da prestação do serviço público, atendendo ao interesse público e às necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Transporte Escolar Inclusivo (TEI), destinados ao transporte de estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas matriculados na Rede Municipal de Ensino do Recife, garantindo condições adequadas de acessibilidade, segurança, conforto e regularidade na prestação dos serviços.

A execução dos serviços compreenderá a disponibilização de veículos acessíveis e adaptados, devidamente licenciados, vistoriados e equipados conforme as exigências da legislação vigente, bem como a disponibilização de motoristas habilitados, monitores, sistema de rastreamento veicular e demais recursos necessários à operação das rotas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratação contempla, entre outros, os seguintes componentes:

• Disponibilização de veículos acessíveis e adaptados para o transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
• Disponibilização de motoristas devidamente habilitados e qualificados para transporte escolar;
• Disponibilização de monitores para acompanhamento dos estudantes durante os deslocamentos;
• Sistema de rastreamento e monitoramento da frota em tempo real;
• Manutenção preventiva e corretiva dos veículos;
• Substituição imediata de veículos ou profissionais em situações que comprometam a continuidade dos serviços;
• Cobertura securitária dos veículos e passageiros, conforme exigências legais e contratuais;

• Gestão operacional das rotas, observando os itinerários, horários e demais diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
• Atendimento às normas de acessibilidade, segurança viária e transporte escolar previstas na legislação federal, estadual e municipal.

As rotas, quantitativos de veículos, especificações técnicas, requisitos operacionais e demais condições de execução encontram-se detalhados nos anexos e demais disposições deste Termo de Referência.

A solução descrita corresponde à alternativa considerada mais vantajosa no Estudo Técnico Preliminar, tendo sido selecionada após avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, conforme justificativas constantes dos autos do processo.

4. COMPATIBILIDADE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A presente contratação encontra-se compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA da Secretaria de Educação do Município do Recife, estando devidamente prevista no planejamento das contratações para o exercício de 2026, por meio da **Ordem nº 240**, vinculada ao **Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 1401.0119.2026.**

A inclusão da demanda no PCA decorre da necessidade permanente de atendimento aos estudantes com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, constituindo ação estratégica para a garantia da política pública de educação inclusiva desenvolvida pelo Município.

A contratação está alinhada aos instrumentos de planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e observa os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e governança das contratações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, resta demonstrada a compatibilidade da presente contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA, bem como sua aderência ao planejamento administrativo e orçamentário da Administração Municipal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários à adequada prestação do serviço de Transporte Escolar Inclusivo (TEI), especialmente quanto à qualificação da empresa, dos condutores e às condições dos veículos utilizados na execução contratual.

A contratada deverá:

• Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
• Disponibilizar veículos em conformidade com as exigências do Código de Trânsito Brasileiro,

normas do CONTRAN, DETRAN/PE e demais legislações aplicáveis;
• Garantir a plena acessibilidade dos veículos destinados ao transporte dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
• Disponibilizar sistema de rastreamento veicular em tempo real, conforme especificações deste Termo de Referência;
• Disponibilizar motoristas devidamente habilitados e qualificados para a prestação dos serviços de transporte escolar;
• Atender integralmente às exigências de segurança, manutenção, monitoramento e operação previstas neste Termo de Referência;
• Observar os requisitos específicos relativos aos condutores, veículos, acessibilidade, monitoramento e demais condições operacionais previstas neste Termo de Referência e respectivos anexos.

5.1 Sustentabilidade e Acessibilidade

Em observância aos princípios da sustentabilidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, acessibilidade e eficiência operacional.

A contratada deverá manter os veículos em adequadas condições de funcionamento e manutenção preventiva, observando os padrões de segurança veicular e controle de emissões exigidos pela legislação aplicável.

Os serviços deverão ser executados mediante utilização de veículos acessíveis e adaptados, garantindo condições adequadas de embarque, desembarque, deslocamento e segurança dos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

A execução contratual deverá observar práticas que contribuam para a redução de desperdícios, otimização dos deslocamentos, racionalização do consumo de combustível e adequada manutenção da frota, visando maior eficiência operacional e menor impacto ambiental.

5.2 Legislação Aplicável e Normas Técnicas

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal aplicável ao transporte escolar, à acessibilidade e à proteção dos direitos das pessoas com deficiência, especialmente:

a) Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Lei Federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

c) Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) vigentes aplicáveis ao transporte escolar;

d) Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI);

e) Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

f) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990;

g) Resoluções e orientações nº 156/2021 e 167/2022 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) aplicáveis à contratação e execução dos serviços de transporte escolar;

h) Demais normas relativas à acessibilidade, segurança viária, transporte de passageiros e transporte escolar vigentes durante a execução contratual.

A contratada deverá manter-se atualizada quanto às alterações normativas supervenientes que impactem a execução dos serviços, promovendo as adequações necessárias sem prejuízo da qualidade, segurança e continuidade da prestação contratual.

5.3 Dos Condutores

5.3.1 Das obrigações

5.3.1.1 Ter mais de 21 anos;

5.3.1.2 Possuir habilitação para dirigir veículos da categoria “D” ou “E”;

5.3.1.3 Conduzir estudantes até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

5.3.1.4 Trajar-se adequadamente (uniforme), usando camisas com mangas, calças compridas, sapatos, tênis ou sandália presa ao calcanhar;

5.3.1.5 Portar crachá que identifique seus respectivos nomes, número de identidade/matrícula e empresa para a qual trabalham;

5.3.1.6 Tratar com urbanidade os estudantes e o público;

5.3.1.7 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;

5.3.1.8 Orientar os estudantes, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;

5.3.1.9 Recolher, guardar e posteriormente entregar qualquer objeto esquecido no veículo;

5.3.1.10 Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade da Secretaria Municipal de Educação;

5.3.1.11 Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

5.3.1.12 Possuir certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores, ou respectiva renovação a cada cinco anos, conforme previsto em lei.

5.4 Dos Veículos

5.4.1 Os veículos destinados ao transporte de estudantes deverão atender às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pelo Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, CIRETRAN, e aquelas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Recife/PE, cabendo ao contratado adequar-se às mesmas e suas alterações, observando os prazos nelas previstas;

5.4.2 Conforme detalhamento de rotas constante no **Anexo A deste Termo de Referência**, os quantitativos totais dos tipos de veículos estimados são:

LOTE UNICO	QUANT.	OBS
ITEM 1	35	Van adaptada com capacidade de no mínimo 11 lugares (3 espaços para estudantes com cadeira de rodas/reversível + 6 estudantes sentados + 1 monitor + 1 motorista)
ITEM 2	15	Van com capacidade para 16 lugares (14 estudantes + 1 monitor + 1 motorista)
TOTAL DE VEÍCULOS = 50 VAN		

5.4.3 Os veículos utilizados para a prestação do serviço de Transporte Escolar Inclusivo (TEI) deverão obedecer à especificação de idade a seguir:

Tipo de Veículo	**Idade máxima** (contados a partir da data do seu primeiro licenciamento.)
Van	**10 anos**

5.4.4 Para fins de composição dos custos e estimativa do preço de execução do serviço, estimou-se os custos e preços dos serviços na utilização de veículos com idade média de 10 (dez) anos, correspondentes ao ano de fabricação de 2016. Embora exista regulamentação municipal específica disciplinando a idade máxima permitida dos veículos destinados ao transporte de estudantes (Lei Municipal nº 19.150/2023), cumpre registrar que a adoção de veículos mais novos na execução do serviço configura medida alinhada ao interesse público, por proporcionar ganhos diretos em segurança, confiabilidade operacional, eficiência logística e qualidade do transporte ofertado aos estudantes, aspectos de elevada relevância para a Administração Pública. Ressalta-se que realizar a estimação dos preços dos serviços utilizando a idade máxima regulamentada pelo município (15 anos) limitaria o interesse de um

prestador com veículos de menor idade participar da contratação, tendo em vista que os preços foram fixados por um limite inferior. Vale destacar, que todos os detalhamentos referentes aos custos dos veículos foram apresentados no Estudos Técnico Preliminar. Ademais eventual ajuste entre o preço a ser pago e a idade dos veículos deve ser normalizado (equilibrado) na(s) porposta(s) vencedora(s) do certame, tendo como base o tipo e idade do veículo de execução definidos pelo licitante ganhador do certame.

5.4.5 Os veículos que componhem o item 01 do quadro do lote único destinados à execução do serviço deverão estar obrigatoriamente equipados com sistema de acessibilidade, consistindo em plataforma elevatória veicular ou outro dispositivo que possibilite o embarque e desembarque de pessoas com deficiência, inclusive usuários de cadeira de rodas, bem como rampa de acesso devidamente instalada e em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.4.6 Todos os veículos devem estarem equipados com o registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), devidamente aferido pelo órgão competente;

5.4.7 Todos os veículos que irão prestar o serviço de Transporte Escolar Inclusivo (TEI) devem ser equipados com dispositivo de rastreamento veicular que possibilite sua localização em tempo real por meio de portal de acesso na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as especificações constantes no Anexo C;

5.4.8 Os veículos deverão possuir adesivos ou pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) centímetros de largura à meia altura, nas partes laterais e traseira da carroceria, com a inscrição “ESCOLAR”, com altura de vinte a trinta centímetros;

5.4.9 É admitida a utilização de faixa adesiva em substituição à pintura, desde que atendidas todas as demais especificações, vedada a utilização de faixa imantada, magnética ou a utilização de qualquer outro dispositivo que possa retirá-la, de forma temporária ou definitiva.

5.4.10 Os veículos de Transporte Escolar Inclusivo (TEI) devem ser vistoriados/inspecionados antes de entrar em serviço e a cada 6 meses - inspeção semestral nos veículos destinados ao transporte de escolares, estabelecida no inciso II, do artigo 136, do CTB e art. 10 da Portaria nº 02/2009, do Detran/PE;

5.4.11 A vistoria dos veículos deverá ser realizada por empresas/órgãos credenciados pelo INMETRO e/ou pelo Detran/PE e os equipamentos de inspeção aferidos por órgão oficial;

5.4.12 Adicionalmente à inspeção semestral supramencionada, o órgão responsável realizará vistorias periódicas para verificação das demais exigências legais e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade dos usuários, visando a verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei;

5.4.13 Os veículos devem ser substituídos, a qualquer tempo, caso se faça necessário, em virtude de resultado adverso nas vistorias/inspeções dos itens 13.7 e 13.8, de não se apresentarem em boas condições de operação; e/ou de estarem em desacordo com as especificações técnicas, de segurança, higiene ou limpeza;

5.4.14 O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, caso constate alguma irregularidade, notificar a Contratada;

5.4.15 Ao Contratante é reservado o direito de solicitar a imediata substituição dos veículos que se enquadrem neste item. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

5.4.16 Quando se tratar de serviço subcontratado com pessoa física, será de caráter obrigatório o veículo estar em nome do condutor;

5.4.17 A Contratada deverá apresentar o seguro por veículo, para passageiros, com a finalidade de cobrir danos materiais e corporais, incluindo APP (Acidentes Pessoais por passageiros) e RC (Responsabilidade Civil) para passageiros, em caso de acidentes, sem prejuízo aos direitos assegurados por força do seguro obrigatório – DPVAT, nos termos da legislação vigente.

6. DOS CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 Pregão Eletrônico

A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global do lote.

6.2 Critério de Julgamento

Os licitantes deverão apresentar proposta de preços e composição detalhada dos custos conforme modelo de planilha constantes no anexo D deste Termo de Referência, em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito.

6.3 Qualificação Técnica

6.3.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.3.2. Experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de transporte escolar com dedicação de mão de obra, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do certame.

6.3.3. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de certidões de períodos diferentes.

6.3.4. As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.3.4.1. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.3.4.2. Objeto do contrato (tipo de serviço executado, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.3.4.3. Nome do Responsável Técnico;

6.3.4.4. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.3.5. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.3.6. Poderão ser somados os quantitativos de mais de uma certidão para ser obtido o mínimo do quantitativo licitado, indicado no item anterior, para o lote que pretende participar.

6.3.7. Caso seja necessária a comprovação das certidões fornecidas, poderão se promover diligência, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessários.

6.3.8. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.3.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

6.3.10. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

6.3.11. As certidões ou atestados, deverão comprovar, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo licitado.

6.4 Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidões Negativas SIM

6.4.2. Análise por Índices SIM

6.4.2.1. Liquidez Corrente igual ou superior a 1.

6.4.2.2. Liquidez Geral igual ou superior a 1**.**

6.4.3. Será exigido Patrimônio mínimo no percentual de 10%

6.5 Condições Gerais da Proposta

6.5.1 O valor do lote deverá ser ofertado considerando todos os custos necessários à execução integral do objeto, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência e Projeto Básico, anexo 04 doc. SEI 7856824, 07 doc. SEI 7856830 e 08 doc. SEI 7856831.

6.5.2 O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, manutenção, combustível, monitoramento, administração e demais despesas necessárias à execução dos serviços, conforme planilha de preço estimado constante no anexo 05, doc. SEI nº 7856828.

6.5.3 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados da data marcada para o início da sessão pública.

6.5.4 Somente serão aceitas propostas que atendam integralmente às condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

6.6 Anexos da Proposta

6.6.1 A proposta deverá ser acompanhada da planilha de Custos Fixos e Custos Variáveis dos veículos com e sem acessibilidade, bem como da consolidação anual, conforme modelo no Anexo D.

6.6.2 A Administração poderá solicitar documentação complementar necessária à comprovação das condições de execução do objeto, observadas as disposições do Edital e da legislação aplicável.

6.7 Da não adoção de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Considerando que a legislação aplicável estabelece a reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte como faculdade da Administração, opta-se pela não adoção dessa sistemática no presente certame.

A decisão fundamenta-se nas características específicas do objeto, que consiste na prestação de serviço de Transporte Escolar Inclusivo, envolvendo operação logística integrada, gestão de frota, disponibilização de veículos acessíveis, motoristas, monitores, sistema de rastreamento e atendimento contínuo aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

A eventual divisão da execução entre diferentes empresas poderia acarretar aumento da complexidade operacional e da fiscalização contratual, além de dificultar a padronização dos procedimentos operacionais, do controle de qualidade dos serviços, da gestão dos veículos, dos sistemas de monitoramento e da substituição emergencial da frota, circunstâncias que podem comprometer a eficiência da execução contratual e a adequada prestação dos serviços aos usuários.

A adoção de um único prestador favorece a integração operacional dos serviços, a uniformidade dos procedimentos, a otimização da gestão contratual, a racionalização da fiscalização e o acompanhamento da execução pela Administração, contribuindo para maior eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

Dessa forma, diante das peculiaridades do objeto e da necessidade de garantir a adequada prestação do serviço aos estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, a Administração entende não ser conveniente a adoção de cota reservada para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte neste certame.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

7.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Educação do Município do Recife, responsável pela condução dos procedimentos de gerenciamento e fiscalização dos registros realizados.

7.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais aplicáveis.

7.4 Na hipótese de prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados, nos termos da legislação vigente e mediante concordância do fornecedor registrado.

7.5 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será aquele definido no Edital e em seus anexos.

7.6 Poderão participar da Ata os órgãos e entidades que vierem a ser formalmente indicados no processo, observadas as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

7.7 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará os requisitos, limites e procedimentos previstos na legislação vigente.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e posterior celebração de Contrato Administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A convocação da empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato ocorrerá nos prazos estabelecidos no Edital.

8.3 O não comparecimento injustificado para assinatura dos instrumentos contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação e a legislação vigente.

8.4 A formalização da contratação observará as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

9. DO CONTRATO

9.1 Vigência Contratual

9.1.1 O contrato decorrente da presente contratação terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições que justificaram a contratação.

9.2 Alterações Contratuais

9.2.1 As alterações contratuais observarão as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 Cláusulas Contratuais

9.3.1 O contrato observará as disposições constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.4 Garantia Contratual

9.4.1 Para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.2 A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades legalmente admitidas.

9.5 Subcontratação

9.5.1 Será admitida a subcontratação parcial dos serviços, observadas todas as exigências previstas abaixo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada, a quem caberá transmitir à(s) subcontratada(s) todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços nos termos contratuais, bem como fiscalizar sua execução;

9.5.2 A autorização para subcontratação parcial, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado, fundamenta-se em critérios de eficiência operacional, ampliação da competitividade, de desenvolvimento econômico local, de garantia adequada à execução dos serviços, observados os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

9.5.3 autorização de qualquer subcontratação estará condicionada ao exame e à aprovação, pela contratante, das exigências constantes do contrato, do edital e de seus anexos, em relação à documentação exigida dos subcontratados. A contratante analisará, caso a caso, os veículos indicados pela contratada para executar serviços mediante subcontratação e manifestar-se-á, por escrito, quanto à possibilidade de aprovação de tais subcontratações. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela contratante;

9.5.4 Os veículos que compõem a frota terceirizada poderão ser locados, como equipamentos, pela contratada, desde que haja consentimento da contratante e o contrato de locação seja apresentado dentro de um prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início dos serviços, ressalvando que os veículos locados deverão obedecer exatamente às mesmas obrigações relacionadas ao longo do presente Termo de Referência e que a prestação de serviços e as respectivas obrigações são de total e exclusiva responsabilidade da contratada;

9.5.6 A locação de veículos com motorista caracteriza subcontratação do serviço de Transporte Escolar Inclusivo (TEI).

9.5.7A contratada é a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive quanto aos veículos subcontratados ou locados e à contratação de funcionários envolvidos na execução dos serviços, assumindo total responsabilidade pela frota terceirizada, suas condições, pagamento dos salários e encargos dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

9.6 Reajustamento

9.6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data-base da proposta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6.2 O reajustamento observará os índices e fórmulas paramétricas definidos neste Termo de Referência e respectivos anexos técnicos, elaborados com base na estrutura de custos da contratação, contemplando os principais componentes que influenciam a execução dos serviços.

9.6.3 A metodologia adotada considera, entre outros fatores, os custos de mão de obra, combustível, manutenção da frota, depreciação dos veículos e demais insumos relevantes, buscando assegurar a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante sua execução.

9.6.4 Eventuais impactos decorrentes de convenções coletivas de trabalho, alterações legais ou fatos supervenientes que provoquem desequilíbrio econômico-financeiro poderão ser analisados pela Administração, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.6.5 As fórmulas paramétricas e os critérios de reajustamento encontram-se demonstrados nos quadros abaixo:

Reajuste custo fixo (C.Fixo) = (0,75 x i_1) + (0,25 x i_2);
Reajuste custo variável (C.V.pav e C.V.npav) = (0,45 x i_2) + (0,55 x i_3)

Onde:

C.Fixo= Custos Fixos

C.V.pav= Custo variável quilométrico de vias pavimentadas

C.V.npav= Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas

i1 = índice acumulado de Mão de Obra, verificado no período de doze meses, da convenção coletiva de trabalho da categoria especificada na composição de custos da Prefeitura ou outra que a substitua;

i2 = índice acumulado do IPCA/IBGE, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta;

i3 = variação acumulada do preço do diesel, apurado conforme preços divulgados pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, no Levantamento de Preços Mensais (Resumo II) efetuado nos municípios da região, considerando o Preço ao Consumidor – Preço Médio, verificado no período de doze meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

9.7 Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

• Executar os serviços de Transporte Escolar Inclusivo de forma contínua, regular, eficiente, segura e em conformidade com as disposições deste Termo de Referência;
• Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, higiene e acessibilidade, observando todas as exigências da legislação aplicável;
• Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
• Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e aptos à execução dos serviços, observando todas as exigências legais e normativas aplicáveis ao transporte escolar; • Garantir que os veículos e condutores atendam integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN, normas do DETRAN/PE e demais legislações pertinentes;
• Instalar e manter em funcionamento sistema de rastreamento veicular em toda a frota utilizada na execução contratual, garantindo acesso da fiscalização ao sistema;
• Disponibilizar preposto com poderes para representá-la perante a Administração durante toda a vigência contratual;
• Providenciar imediatamente a substituição de veículos, motoristas ou demais profissionais sempre que houver impedimento, irregularidade, deficiência operacional ou determinação da Administração;
• Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
• Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços;
• Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pelos representantes da Administração e pelos órgãos de controle competentes;
• Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;
• Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, no Edital e na legislação aplicável.

9.8 Obrigações Da Contratante

São obrigações da CONTRATANTE:

• Fiscalizar a execução dos serviços por meio dos gestores e fiscais designados;
• Disponibilizar à contratada as informações necessárias à adequada execução contratual;
• Definir, atualizar e homologar as rotas e itinerários do transporte escolar;
• Fornecer as informações relativas aos estudantes atendidos pelo serviço;
• Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato;
• Notificar a contratada acerca de irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para saneamento quando cabível;
• Aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no contrato quando constatado descumprimento contratual;
• Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, promovendo as medidas necessárias à

adequada prestação dos serviços;
• Garantir condições para o exercício da fiscalização e acompanhamento contratual;
• Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.

9.9 Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

As sanções previstas no Edital e no Contrato constituem o regime sancionatório principal da contratação, aplicando-se integralmente as penalidades legalmente previstas, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021.

As penalidades operacionais eventualmente previstas neste Termo de Referência possuem caráter complementar e destinam-se à apuração de falhas específicas relacionadas à execução dos serviços, não afastando nem substituindo as demais sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

Os critérios de aplicação, dosimetria, reincidência, procedimento administrativo e exercício do direito de defesa observarão as disposições constantes do Edital, do Contrato e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em caso de eventual divergência entre as disposições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, prevalecerão as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, as disposições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 A gestão contratual compreenderá a atuação do gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme designação da Administração.

10.3 Compete ao gestor do contrato coordenar o acompanhamento da execução contratual, adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações pactuadas e promover a interlocução entre a Administração e a contratada.

10.4 Compete aos fiscais acompanhar a execução dos serviços, registrar ocorrências, emitir relatórios, solicitar correções, verificar a conformidade da execução e subsidiar os procedimentos de pagamento.

10.5 A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e atendimento das demandas da Administração.

10.6 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual quadro de profissionais suficiente para assegurar a continuidade dos serviços, providenciando substituição imediata de motoristas, monitores e veículos em casos de afastamento, ausência, impedimento legal, manutenção, reprovação em vistoria ou qualquer situação que comprometa a regular execução das rotas.

10.7 Os condutores deverão manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação, qualificação profissional e regularidade exigidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao transporte escolar.

10.8 A contratada deverá promover o controle da jornada de trabalho dos condutores e adotar medidas que assegurem o cumprimento das normas de trânsito, segurança viária e transporte escolar.

10.9 Os condutores deverão possuir capacitação compatível com o atendimento de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente quanto aos procedimentos de acessibilidade, embarque e desembarque assistido, atendimento humanizado e atuação em situações de emergência.

10.10 A contratada deverá realizar verificação semestral da regularidade dos condutores e veículos, mantendo atualizadas as certidões, certificados e documentos exigidos durante toda a vigência contratual.

10.11 O descumprimento das obrigações operacionais, comportamentais ou legais atribuídas aos condutores poderá ensejar registro de ocorrência pela fiscalização, determinação de substituição do profissional e aplicação das medidas administrativas previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

11.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva execução das rotas contratadas.

11.2 A aferição da execução poderá considerar, entre outros elementos:

a) registros de rastreamento da frota;

b) relatórios operacionais;

c) controle de rotas executadas;

d) registros de ocorrências;

e) relatórios de fiscalização.

11.3 Poderão ser realizadas glosas proporcionais nos casos de descumprimento contratual, execução parcial dos serviços, interrupções injustificadas ou demais ocorrências que comprometam a adequada prestação do serviço.

11.4 O recebimento dos serviços observará os procedimentos de fiscalização e validação definidos pela Administração.

11.5 Controle Operacional e Aferição da Quilometragem

11.5.1 A comprovação da execução dos serviços observará os registros gerados pelo sistema de rastreamento veicular, os relatórios operacionais da contratada e os mecanismos de fiscalização adotados pela Administração.

11.5.2 A quilometragem executada será aferida com base nos registros operacionais e nos dados fornecidos pelo sistema de monitoramento da frota, podendo a Administração realizar auditorias, conferências e diligências sempre que necessário.

11.5.3 Eventuais divergências verificadas entre os registros apresentados e a execução efetivamente constatada poderão ensejar ajustes de medição, glosas ou demais providências contratuais cabíveis.

11.5.4 Os registros do sistema de rastreamento deverão permanecer disponíveis para consulta pela fiscalização contratual durante toda a vigência do contrato, podendo a Administração solicitar relatórios históricos das rotas executadas sempre que necessário.

11.5.5 As ocorrências relacionadas à conduta dos motoristas, às condições dos veículos, ao cumprimento dos itinerários e aos procedimentos de embarque e desembarque poderão ser consideradas pela fiscalização para fins de avaliação da execução contratual e aplicação das medidas cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1 A remuneração da contratada será composta por:

a) custo fixo;

b) custo variável por quilometragem percorrida em vias pavimentadas;

c) custo variável por quilometragem percorrida em vias não pavimentadas.

O pagamento será realizado por rota efetivamente contratada e executada, inclusive nos meses de férias escolares, sendo subdividido nos seguintes itens:

Pagamento mensal = C.Fixo + C.V.pav + C.V.npav

Onde:

C.Fixo = Custos Fixos

C.V.pav = Custo variável quilométrico de vias pavimentadas, sendo:

C.V.pav = Custo do km(via pavimentada)x Distância percorrida(via pavimentada)

C.V.npav = Custo variável quilométrico de vias não pavimentadas, sendo:

C.V.npav = Custo do km(via não pavimentada)x Distância percorrida(via não pavimentada)

Os custos fixos serão pagos todos os meses durante o prazo contratual, inclusive naqueles de férias/recessos escolares, sendo gerada uma fatura para cada um dos 12 meses do ano;

Os custos variáveis serão pagos somente nos meses em que haja o efetivo transporte de estudantes, de acordo com a quilometragem para cada tipo de veículo, rota e qualidade da via.

12.2 O pagamento observará a efetiva execução dos serviços e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3 A contratada deverá apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida para fins de pagamento, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

12.4 Os pagamentos serão efetuados conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela Administração e pela legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das obrigações decorrentes da contratação.

Para atendimento das despesas decorrentes da presente contratação, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.11 – Secretaria de Educação
Unidade Executora: 02.12 – Educação

Atividade: 12.361.1202.2245.0000 – Manutenção do Transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 111.001 – Recursos Próprios

14. VALOR ESTIMADO DA DESPESA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos estudos técnicos realizados pela Administração, considerando o levantamento das rotas, a quantidade estimada de veículos necessários à execução dos serviços, os custos operacionais envolvidos, bem como a metodologia de composição de custos constante dos anexos deste Termo de Referência.

Para a formação do valor estimado foram considerados os custos fixos e variáveis necessários à adequada prestação do serviço de Transporte Escolar Inclusivo, abrangendo, entre outros elementos, mão de obra, combustível, manutenção, depreciação dos veículos, seguros, tributos, rastreamento veicular e demais despesas indispensáveis à execução contratual.

O valor estimado da contratação corresponde a **R$ 9.157.266,38** (nove milhões, cento e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) **por ano**, perfazendo o montante estimado de **R$ 18.314.532,77** (dezoito milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos) **para o período de 24 (vinte e quatro) meses.**

Os memoriais de cálculo, planilhas de composição de custos, parâmetros utilizados e demais elementos que subsidiaram a estimativa encontram-se no anexo 05 02 Planilhas do Projeto, Doc. SEI nº 7856828 e anexo 04 01 doc. SEI 7856824, 07_04 doc. SEI 7856830 e 08_05 doc. SEI 7856831 do Projeto Básico, bem como do Manual do Transporte Escolar - MTE/PE-TCE, doc. SEI º 7955171.

ANEXOS

Anexo A – Detalhamento das Rotas
Anexo B – Formulário de Verificação dos Veículos
Anexo C – Especificações do Sistema de Rastreamento por GPS
Anexo D - Modelo de planilha de custos e formação de preços (sem valores)

Recife, 09 de julho de 2026.

Luciano Santos
Matrícula: 72.504-2
Chefe do Transporte Escolar Inclusivo.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO DA SILVA SANTOS
Data: 31/07/2026 11:37:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Alberto da Silva Filho
Matrícula: 120.795-4
Superintendente Administrativo

JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO:03062088494
Assinado de forma digital por JOSE ALBERTO DA SILVA FILHO:03062088494
Dados: 2026.07.31 11:30:25 -03'00'

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEAF
SUPERINTÊNCIA ADMINISTRATIVA – SAD
SETOR DE TRANSPORTES -SETRAN

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

Detalhamento das rotas

Rotas	RPA	Veículo	Turno	Localidades atendidas	Escolas atendidas	Quant. Alunos (Estimado)	Primário	Pav.Granítico	Asfalto	Quilometragem					Tempo estimado - (hh:mm:ss) - ida e volta
										Total por viagem (km/trecho)	Ida e Volta (km)	Qtd. de Viagens (Dia)	TOTAL (km/Dia)	Total de km/ano (200 dias letivos)	
1	03	Van 01	Manhã	Nova Descoberta - Córrego da Bica - Alto Santa Tereza - Alto do Progresso - Córrego do Leôncio - Alto da Brasileira - Alto da Telha - Córrego do Jenipapo - Av. Norte	E.M. Benezer Gueiros - E.da Iputinga - E. M. da Guabiraba - E. M. Casa Amarela - E. Nadir Colaço - E. São Cristóvão - E.M.Arquiteto Alexandre - Creche Monte das Oliveiras - E. Presbítero José Bezerra	11	0,00	0,00	31,00	31,00	62,00	1	62,00	12.400,00	01:40:00
1	03	Van 01	Tarde	Nova Descoberta - Córrego da Bica - Alto Santa Tereza - Alto do Progresso - Córrego do Leôncio - Alto da Brasileira - Alto da Telha - Córrego do Jenipapo - Av. Norte	E. M. Casa Amarela - E. Presbítero José Bezerra	10	0,00	0,00	19,00	19,00	38,00	1	38,00	7.600,00	01:00:00
2	05	Van 02	Manhã	Barro - Coqueiral - Tejipió	E.M.Marechal Rondon	4	0,00	0,00	13,50	13,50	27,00	1	27,00	5.400,00	00:50:00
2	04	Van 02	Tarde	Prado - Engenho do Meio	E.M.Sítio do Berado (Anexo) - E.M.Sítio do Berado - E.M.Engenho do Meio	5	0,00	0,00	8,50	8,50	17,00	1	17,00	3.400,00	00:35:00
3	01	Van 03	Manhã	São José - Joana Bezerra - Derby - Boa Vista - Santo Amaro	E.M.Soldado José Antônio - E.Pe. Antonio Henrique - E.M.Reitor João Alfredo - E.M. Pedro Augusto	4	0,00	0,00	21,50	21,50	43,00	1	43,00	8.600,00	01:10:00
3	01	Van 03	Tarde	São José - Joana Bezerra - Coelhos - Ilha do Leite - Boa Vista - Derby	E.M.Soldado José Antônio - E.Pe. Antonio Henrique - E.M. Vovô Arthur	5	0,00	0,00	18,00	18,00	36,00	1	36,00	7.200,00	00:55:00
4	06	Van 04	Manhã	Três Carneiros - Dois Carneiros - UR 01 - UR 05	E.M.Maria Sampaio - E.M.Poeta Paulo Bandeira da Cruz	5	0,00	0,00	12,50	12,50	25,00	1	25,00	5.000,00	00:50:00
4	06	Van 04	Tarde	Três Carneiros Alto - Três Carneiros Baixo - Jardim Monte Verde - Alto dos Carneiros - 27 de Novembro - Barro - Ibura de Baixo - UR 05	E.M.Florestan Fernandes - E.M.Maria Sampaio - Creche Municipal do Ibura	6	0,00	0,00	12,50	12,50	25,00	1	25,00	5.000,00	00:50:00
5	04	Van 05	Manhã	Dois Irmãos (BR) - Nova Morada - UR 07 - Cosme Damião - Várzea - Caxangá	Creche Nossa Senhora	8	0,00	0,00	20,00	20,00	40,00	1	40,00	8.000,00	01:00:00

5	04	Van 05	Tarde	Caxangá - Cosme Damião - Sítio dos Pintos - Caxangá - Várzea	E.M.Divino Espírito Santo - E.M.Senador José - E.M.Doutor Rodolfo	4	0,00	0,00	18,50	18,50	37,00	1	37,00	7.400,00	01:00:00
6	03	Van 06	Manhã	Apipucos - Aritana - Santa Tereza - Córrego da Bica - Córrego da Areia - Alto do Refúgio	E.M.São Cristovão - E.M.Nova Descoberta - E.M.Delcleciano Oliveira - E.M.Almerinda - E.M.Rozemar de Macedo	8	0,00	0,00	23,00	23,00	46,00	1	46,00	9.200,00	01:20:00
6	03	Van 06	Tarde	Córrego da Bica - Passarinho (Caixa D´água) - Córrego da Areia (Escola) - Vasco da Gama - Brejo de Beberibe - Nova Descoberta	E.M.Nova Descoberta - E.M.Casa Amarela	5	0,00	0,50	9,00	9,50	19,00	1	19,00	3.800,00	00:40:00
7	02	Van 07	Manhã	Arruda - Hipódromo - Santo Amaro - Torreão - Boa Vista - Campo Grande	E.Mário Melo - E.M.Sítio do Céu - E.Poeta Jonas Braga - E.M.Compositor Capiba - E.M.Santa Cecília	8	0,00	0,00	19,00	19,00	38,00	1	38,00	7.600,00	01:00:00
7	02	Van 07	Tarde	Arruda - Beberibe - Hipódromo - Campo Grande - Santo Amaro - Boa Vista	E.M.Eng. Álvaro - E.Prof. Hélia Maria Pereira - E.M. Cesar Sabedoria - E.M. Mário Melo E.M. Jandira Botelho	8	0,00	0,00	18,00	18,00	36,00	1	36,00	7.200,00	00:55:00
8	05/06	Van 08	Manhã	Afogados - Ipsep - Setúbal - Boa Viagem - Jiquiá - Areias	E. Educardor Paulo Freire - E. Manoel Torres - E.Gov. Miguel Arraes - E. Karla Patrícia - E. André de Melo - E.Gov. Miguel Arraes	7	0,00	0,00	30,00	30,00	60,00	1	60,00	12.000,00	01:30:00
8	05	Van 08	Tarde	Jardim Uchôa - Vila Tamandaré - Jiquiá - Estância - Mangueira - Mustardinha - San Martin	E. Jardim Uchoa - E. Gov. Miguel Arraes - E. Santa Luzia - E. Padre José de Anchieta - E. André de Melo	6	0,00	0,00	20,50	20,50	41,00	1	41,00	8.200,00	01:10:00
9	06	Van 09	Manhã	Vila do SESI - Ibura de Baixo - UR 01 - UR 02 - UR 03 - Barro - Vila Betel - UR -05 - Jordão	E. Maria Sampaio - E. Instituto Maria Amélia - E.M.Cícero Franklin Cordeiro	8	0,00	0,00	28,00	28,00	56,00	1	56,00	11.200,00	01:30:00
9	06	Van 09	Tarde	UR 03 - UR 10 - UR 12 - UR 02 - UR 05 (Vila Betel)	E.M. Lagoa Encantada - E. José Múcio Monteiro - E. Artista Cícero Dias	5	0,00	0,00	9,00	9,00	18,00	1	18,00	3.600,00	00:35:00
10	02	Van 10	Manhã	Passarinho - Dois Unidos - Beberibe - Cajueiro - Campo Grande	E. M. de Beberibe - E. M. João Amazonas - E. M. de Beberibe - E.Paulo VI - E. Monsenhor Viana - E.M. de Água Fria - E. Mário Melo	7	0,00	0,00	16,00	16,00	32,00	1	32,00	6.400,00	00:50:00
10	02	Van 10	Tarde	Passarinho - Dois Unidos - Beberibe - Linha do Tiro	E. Olindina Monteiro - E. M. de Beberibe - E. Prof. Ricardo Gama - E. Mosenhor Viana	8	0,00	0,00	15,50	15,50	31,00	1	31,00	6.200,00	00:50:00
11	02	Van 11	Manhã	Guabiraba - Nova Descoberta - Alto Santa Tereza - Linha do Tiro - Alto do Pascoal	E.M. São Cristóvão - Creche Zacarias do Rego Maciel - E.M.João Batista	5	0,00	0,00	15,00	15,00	30,00	1	30,00	6.000,00	00:45:00

11	02	Van 11	Tarde	Guabiraba - Nova Descoberta - Alto Santa Tereza - Linha do Tiro - Alto do Pascoal	E.M. São Cristóvão - Creche Zacarias do Rego Maciel - E.M.João Batista	5	0,00	0,00	15,00	15,00	30,00	1	30,00	6.000,00	00:45:00
12	04	Van 12	Manhã	Caxangá - Nova Morada - Várzea - CDU	E.M. Divino Espírito Santo - E.M. Cecília Arraes - E.M. Dr. Rodolfo - E.M. Magalhães Basto - E.M. João Pessoa Guerra - Creche Paulo Rosas	11	0,00	0,00	14,00	14,00	28,00	1	28,00	5.600,00	00:45:00
12	04	Van 12	Tarde	Caxangá - Nova Morada - Várzea - CDU	E.M. Cecília Arraes - E.M. Dr. Rodolfo - E.M. Magalhães Basto - E.M. João Pessoa Guerra - Creche Paulo Rosas	10	0,00	0,00	14,00	14,00	28,00	1	28,00	5.600,00	00:45:00
13	02	Van 13	Manhã	Dois Unidos - Beberibe - Linha do Tiro - Alto Santa Terezinha	E.M.Olindina - E.M.Beberibe - E.M.Paulo VI - E.M.Heráclio do Rego	6	0,00	0,00	12,00	12,00	24,00	1	24,00	4.800,00	00:50:00
13	02	Van 13	Tarde	Dois Unidos - Beberibe - Linha do Tiro - Campina do Barreto - Cajueiro - Vasco da Gama	E.M.Olindina - E.M. Monsenhor Viana - E.M. Prof. Ricardo - E.M. Campina do Barreto - E.M.Pedrinho	6	0,00	0,00	26,00	26,00	52,00	1	52,00	10.400,00	01:30:00
14	05	Van 14	Manhã	Barro - Totó - Jardim São Paulo - Santa Luzia - Sancho	E.M.T.I.Dom Bosco - E.M.Marechal Rondon - E.M.Santa Luzia	11	0,00	0,00	15,00	15,00	30,00	1	30,00	6.000,00	00:45:00
14	05	Van 14	Tarde	Areias - Caçote - Totó - Pacheco - Tejipió - Sancho	E.M.Tejipió - E.M.Maria da Paz Brandão Alves - E.M.Marechal Rondon	7	0,00	0,00	17,00	17,00	34,00	1	34,00	6.800,00	00:55:00
15	04	Van 15	Manhã	Iputinga - Engenho do Meio - Madalena	E.M. Engenho do Meio - E.M.Arraial do Novo Bom Jesus - E.M.Vila Santa Luzia - E.M.Iputinga - E.M. Diná de Oliveira - E.M.Ebenezer Gueiros	7	0,00	0,00	18,50	18,50	37,00	1	37,00	7.400,00	01:00:00
15	04	Van 15	Tarde	Várzea - Engenho do Meio - Iputinga	E.M.Jader Figueiredo de Andrade - E.M.Ebenezer Gueiros - E.M.Darcy Ribeiro - E.M. Santa Luzia - E.M. João XXIII	6	0,00	0,00	20,00	20,00	40,00	1	40,00	8.000,00	01:00:00
16	01/06	Van 16	Manhã	Joana Bezerra - Tacaruna - Boa Viagem - Pina	E.M.Deputado Elcides - E.M.Oswaldo Lima - E.M.Novo Pina	4	0,00	0,00	30,50	30,50	61,00	1	61,00	12.200,00	01:30:00
16	01/06	Van 16	Tarde	Coque - Boa Vista - São José - Boa Viagem	E.M. Edite Braga - E.M. Padre Antônio Henrique - E.M. Almirante Soares - E.M. Poeta Melo - E.M. Oswaldo de Lima - Creche Amiguinhos	7	0,00	0,00	31,00	31,00	62,00	1	62,00	12.400,00	01:40:00
17	03	Van 17	Manhã	Alto Nossa Senhora de Fátima - Alto do Eucalipto - Vasco da Gama - Linha do Tiro	E.M.Prof. Ricardo Gama - Creche Beberibe - E.M.Almerinda - E.M.Nadir Colaso	6	0,00	0,00	12,00	12,00	24,00	1	24,00	4.800,00	00:50:00

17	03	Van 17	Tarde	Casa Amarela - Arruda - Alto José do Pinho - Bomba do Hemetério - Linha do Tiro - Dois Unidos - Vasco da Gama - Av. Norte	E.M.Severina Lira - E.M.Stª Maria - E.M.Almerinda Ubelino - E.M.Aderbal Galvão - E.M.Rozemar de Macedo	9	0,00	0,00	18,50	18,50	37,00	1	37,00	7.400,00	01:000:00
18	04	Van 18	Manhã	Engenho do Meio - Caxangá - Nova Morada - Dois Irmãos - Várzea	E.M.Prof. Ariano Vilar - E.M.Dívino Espírito Santo - E.M.Rodolfo Aureliano - E.M.Magalhães Basto	8	0,00	0,00	24,00	24,00	48,00	1	48,00	9.600,00	01:20:00
18	04	Van 18	Tarde	Caxangá - Sítios dos Pintos - Nova Morada - Dois Irmãos - Várzea	E.M.Rodolfo Aureliano - E.M.João Pessoa Guerra	4	0,00	0,00	9,00	9,00	18,00	1	18,00	3.600,00	00:35:00
19	01	Van 19	Manhã	Boa Vista - Santo Amaro	E.M.Alcides Teixeira - E.M.Emílio Dantas Barreto	2	0,00	0,00	8,50	8,50	17,00	1	17,00	3.400,00	00:35:00
19	05	Van 19	Tarde	Torrões - Jardim São Paulo - Curado - Tejipió	E.M.Creuza Freitas Cavalcanti - E.M.Padre José Matias Delgado - E.M.Profª Maria da Paz Paixão - E.M.Marechal Rondon - E.M.Marechal Rondon	8	0,00	0,00	14,50	14,50	29,00	1	29,00	5.800,00	00:45:00
20	06	Van 20	Manhã	UR 02 - UR -05 - Lagoa Encantada	E. Cícero Franklin Cordeiro - E.M.Cristiano Cordeiro - E.M. Lagoa Encantada	3	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	1	12,00	2.400,00	00:30:00
20	06	Van 20	Tarde	Milagres - Alto da Bela Vista - Jordão Baixo - UR 04 - UR 01 - Ibura de Baixo - Ipsep	E. Florestan Fernandes - E.M.Carlúcio de Souza - E.M. Educ. Paulo Freire	6	0,00	0,00	16,50	16,50	33,00	1	33,00	6.600,00	00:50:00
21	04	Van 21	Manhã	San Martin - Roda de Fogo - Cordeiro - Engenho do Meio	E. Jader Figueiredo de Andrade - E.M.Arraial Novo do Bom Jesus - E.M.Arraial Novo do Bom Jesus - Creche Miguel Arraes - E.M.dos Torrões - E.M.General San Martin - E.M. Hugo Gerdau - E.Prof.Antonio de Brito Alves - E.M.Vila Santa Luzia	9	0,00	0,00	18,00	18,00	36,00	1	36,00	7.200,00	00:55:00
21	04	Van 21	Tarde	Roda de Fogo - Torrões - San Martin - Cordeiro	Creche Miguel Arraes - E.M.dos Torrões - E.M.General San Martin - E.Prof.Antonio de Brito Alves	4	0,00	0,00	16,50	16,50	33,00	1	33,00	6.600,00	00:50:00
22	03	Van 22	Manhã	Córrego do Jenipapo - Guabiraba - Alto da Brasileira - Alto Nossa Senhora de Fátima - Vasco da Gama	E.M.Prof.Mauro Mota - E.M.Rozemar Macedo de Lima - E.M.Draomiro Chaves	9	0,00	0,00	17,50	17,50	35,00	1	35,00	7.000,00	00:55:00
22	03	Van 22	Tarde	Córrego do Jenipapo - Alto do Reservatório - Nova Descoberta - Av. Josélia - Vasco da Gama	E.M.Prof. Mauro Mota - E.M.Moacyr Albuquerque - E.M.Rozemar Macedo de Lima	5	0,00	0,00	11,00	11,00	22,00	1	22,00	4.400,00	00:40:00

23	05	Van 23	Manhã	Totó - Jardim São Paulo - Areias - Caçote - Barro	E.Profª Maria da Paz - E.Pe. José Mathias Delgado - E.M. do Barro	4	0,00	0,00	12,50	12,50	25,00	1	25,00	5.000,00	00:50:00
23	06	Van 23	Tarde	Ibura de Baixo - Jordão - UR 02 - Jardim Monte Verde - Totó	E.M. Cristiane Cordeiro - E.M. Poeta Paulo Bandeira da Cruz - E.M Carlúcio de Souza - E.M. Florestan Fernandes	6	0,00	0,00	11,00	11,00	22,00	1	22,00	4.400,00	00:40:00
24	02	Van 24	Manhã	Campina do Barreto - Cajueiro - Porto da Madeira - Beberibe - Linha do Tiro	E.M.Campina do Barreto - E.M.de Beberibe - E.M. Monsenhor Viana	5	0,00	0,00	5,50	5,50	11,00	1	11,00	2.200,00	00:30:00
24	02/03	Van 24	Tarde	Alto do Pascoal - Alto Santa Terezinha - Linha do Tiro - Alto do Reservatório - Alto do Eucalipto - Nova Descoberta - Alto do Mundo Novo - Bomba do Hemetério - Vasco da Gama - Casa Amarela	E.M. São João Batista - E.M. Rozemar de Macedo - E.M.Almerinda	8	0,00	0,00	18,00	18,00	36,00	1	36,00	7.200,00	00:55:00
25	03	Van 25	Manhã	Campo Grande - Dois Unidos - Brejo da Guabiraba - Macaxeira - Vasco da Gama - Alto da Esperança	E.M. Prof. Moacyr de Albuquerque - E.M. Rozemar de Macedo Lima	7	0,00	0,00	19,00	19,00	38,00	1	38,00	7.600,00	01:00:00
25	03	Van 25	Tarde	Alto José do Pinho - Brejo da Guabiraba - Nova Descoberta - Vasco da Gama - Casa Amarela	E.M. Casa Amarela - E.M. Rozemar de Macedo Lima	8	0,00	0,00	17,00	17,00	34,00	1	34,00	6.800,00	00:55:00
26	02	Van 26	Manhã	Água Fria - Cajueiro - Arruda - Campo Grande	E.M. Heráclio (E.M.Poeta Solano) - E.M.Poeta Jonas Braga	7	0,00	0,00	9,00	9,00	18,00	1	18,00	3.600,00	00:35:00
26	02	Van 26	Tarde	Alto Santa Terezinha - Bomba do Hemetério - Água Fria - Campina do Barreto - Cajueiro	E.M.Severina Lira - E.M.Heraclio	7	0,00	0,00	10,50	10,50	21,00	1	21,00	4.200,00	00:40:00
27	04	Van 27	Manhã	Eng. do Meio - Detran - Iputinga - Cordeiro - Iputinga - Eng. do Meio	E.M. Benezer Gueiros - E.M. da Iputinga - E.M. Jader Figueiredo	6	0,00	0,00	15,50	15,50	31,00	1	31,00	6.200,00	00:50:00
27	04	Van 27	Tarde	Iputinga - Prado - Engenho do Meio	Creche Menino Jesus - E.M. João XXIII - E.M. de Engenho do Meio	5	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	1	20,00	4.000,00	00:40:00
27	04	Van 27	Noite	Torrões - Engenho do Meio	E.M. de Engenho do Meio	3	0,00	0,00	3,00	3,00	6,00	1	6,00	1.200,00	00:15:00
28	01	Van 28	Manhã	Alto Santa Terezinha - Derby - Cordeiro - Santo Amaro	E.M. Pe Antonio Henrique - Creche Ana Rosa Falcão	3	0,00	0,00	15,50	15,50	31,00	1	31,00	6.200,00	00:50:00
28	01	Van 28	Tarde	Joana Bezerra - Rua do Riachuelo - Santa Amaro - Derby	E.M. Stº Amaro - E.M. Padre Antonio	6	0,00	0,00	17,50	17,50	35,00	1	35,00	7.000,00	00:55:00
29	03	Van 29	Manhã	Av. Norte - Alto do Burity - Córrego do Joaquim - Brejo Beberibe - Guabiraba - Dois Irmãos - Apipucos - Macaxeira - Alto do Mandú - Casa Amarela	E.M. da Guabiraba - E.M. Diácono Abel - Creche Alto do Mandu - Creche Ariano Vilar - Creche Arco Verde	8	0,00	0,00	27,00	27,00	54,00	1	54,00	10.800,00	01:30:00

29	03	Van 29	Tarde	Dois Irmãos - Apipucos - Casa Amarela - Casa Forte - Nova Descoberta - Guabiraba	E.M. Virgem Pedrosa - E.M. Padre Donino - E.M.Creuza de Oliveira - E.M. São Cristóvão	7	0,00	0,00	24,00	24,00	48,00	1	48,00	9.600,00	01:20:00
30	02	Van 30	Manhã	Dois Unidos - Beberibe - Nova Descoberta - Brejo do Guabiraba - Córrego do Jenipapo - Macaxeira	E.Marluce Santiago - Creche Escola João Amazonas - E.M.Nova Descoberta - E.M. São Cristóvão - E.M. Diácono Abel Gueiros	5	0,00	0,00	21,00	21,00	42,00	1	42,00	8.400,00	01:10:00
30	02	Van 30	Tarde	Dois Unidos - Beberibe - Alto da Boa Vista - Vasco da Gama - Nova Descoberta	E.M.Amazonas - E.M. de Beberibe - E.M.Amazonas - E.M. São Cristovão - E.M. Nova Descoberta	11	0,00	0,00	24,00	24,00	48,00	1	48,00	9.600,00	01:20:00
30	02	Van 30	Noite	Vasco da Gama - Nova Descoberta	E.M. Nova Descoberta	1	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	1	12,00	2.400,00	00:30:00
31	02	Van 31	Manhã	Prefeitura - Santo Amaro - 7 de Setembro - Centro - Cais do Apolo	Creche Ana Rosa - E.M. do Pilar	8	0,00	0,00	15,50	15,50	31,00	1	31,00	6.200,00	00:50:00
31	02	Van 31	Tarde	Av. Agamenon Magalhães - Campo Grande - Santa Amaro	E.M. Frei Tadeu - E.M. Hebert de Souza	2	0,00	0,00	6,50	6,50	13,00	1	13,00	2.600,00	00:30:00
31	02	Van 31	Noite	Arruda - Campo Grande	E.M. Mário Melo	1	0,00	0,00	1,50	1,50	3,00	1	3,00	600,00	00:15:00
32	04	Van 32	Manhã	Torrões - Caxangá - Várzea	E.M. Nova Morada - E.M. Doutor Rodolfo	4	0,00	0,00	16,00	16,00	32,00	1	32,00	6.400,00	00:50:00
32	04	Van 32	Tarde	Várzea - Caxangá - Cidade Universitária - Iputinga	E.M.João Pessoa Guerra - E.M. Dr. Rodolfo Aureliano - E.M. da Iputinga	6	0,00	0,00	25,50	25,50	51,00	1	51,00	10.200,00	01:20:00
33	06	Van 33	Manhã	UR 2 COHAB) - Milagres - Ibura (R10)	E.M. Cristiano Cordeiro - Creche do Ibura	9	0,00	0,00	8,50	8,50	17,00	1	17,00	3.400,00	00:35:00
33	06	Van 33	Tarde	Imbiribeira - Barro - UR 2 (COHAB)	E.M. Jardim Mauricéia - E.M. Margarida Serpa Cossart	3	0,00	0,00	14,00	14,00	28,00	1	28,00	5.600,00	00:45:00
34	02	Van 34	Manhã	Torre - Madalena - Iputinga - Casa Amarela - Água Fria	E.M. Cristo Rei - E.M. da Iputinga - E.M. Prof. Nilo Pereira - E.M. Antonio Heráclito do Rego	5	0,00	0,00	20,00	20,00	40,00	1	40,00	8.000,00	01:00:00
34	02	Van 34	Noite	Alto Stª Terezinha - Agua Fria (Compaz)	Compaz	1	0,00	0,00	1,00	1,00	2,00	1	2,00	400,00	00:15:00
35	04	Van 35	Manhã	Caxangá - Nova Morada - Várzea - Engenho do Meio	E.M. Jader Figueiredo	4	0,00	0,00	12,00	12,00	24,00	1	24,00	4.800,00	00:50:00
35	04	Van 35	Tarde	Caxangá - Nova Morada - Várzea	E.M. Nova Morada - E.M. Prof. João Francisco	2	0,00	0,00	7,50	7,50	15,00	1	15,00	3.000,00	00:35:00
35	04	Van 35	Noite	Comunindade Rodolfo Aureliano (CRAUR) - Várzea	E.M. Rodolfo Aureliano	2	0,00	0,00	5,00	5,00	10,00	1	10,00	2.000,00	00:25:00
36	02	Van 36	Manhã	Beberibe - Arruda - Campo Grande - Encruzilhada - Espinheiro	E.M. Santa Paula - Creche Dep. Alcides	4	0,00	0,00	12,00	12,00	24,00	1	24,00	4.800,00	00:50:00

36	02	Van 36	Tarde	Arruda - Campo Grande - Santo Amaro	E.M. Helia Maria - E.M Poeta Jonas - E.M. Almirante Barroso	6	0,00	0,00	15,00	15,00	30,00	1	30,00	6.000,00	00:45:00
37	01	Van 37	Manhã	Rua Imperial - Ilha Joana Bezerra - Ilha do Leite - Arruda	E.M. José da Costa Porto - E.M.Reitor João Alfredo - E.M. Poeta Solano Trindade - E.M. Jandira Botelho	5	0,00	0,00	17,00	17,00	34,00	1	34,00	6.800,00	00:55:00
37	01	Van 37	Tarde	Água Fria - Joana Bezerra - Cabanga - Mustardinha - Derby	E.M. Padre Antonio	6	0,00	0,00	21,00	21,00	42,00	1	42,00	8.400,00	01:10:00
38	04	Van 38	Manhã	Bongi - San Martin - Torrões - Várzea - Cordeiro - Engenho do Meio	E.M. Arraial do Novo Bom Jesus - E.M. Darcy Ribeiro - E.Eng. do Meio	6	0,00	0,00	19,00	19,00	38,00	1	38,00	7.600,00	01:00:00
38	04	Van 38	Tarde	Roda de Fogo - Cordeiro - Torre - Várzea	E. M. João Pessoa Guerra	11	0,00	0,00	17,50	17,50	35,00	1	35,00	7.000,00	00:55:00
39	04	Van 39	Tarde	Alto José Bonifácio - Bomba do Hemetério - Água Fria - Campina do Barreto - Água Fria	E.M. Luiz Lua Gonzaga - E.M. Campina do Barreto - E.M. Anexo Agua Fria	4	0,00	0,00	7,50	7,50	15,00	1	15,00	3.000,00	00:35:00
40	04	Van 40	Manhã	Afogados - San Martin - Areias - Barro - Jardim São Paulo	E.M. Dom Bosco - E.M. Padre Matias Delgado	9	0,00	0,00	15,50	15,50	31,00	1	31,00	6.200,00	00:50:00
40	05	Van 40	Tarde	Jardim Uchôa - Areias - Barro - Tejipió	E.M. Isaac Pereira - E.M. Marechal Rondon	4	0,00	0,00	8,50	8,50	17,00	1	17,00	3.400,00	00:30:00
40	05	Van 40	Noite	Totó - Alto Bela Vista - Tejipió	E.M. Poeta Carlos Pena - E.M. Tejipió	3	0,00	0,00	6,00	6,00	12,00	1	12,00	2.400,00	00:30:00
41	04	Van 41	Manhã	Cordeiro - Iputinga - Torre	E.M. Vila Santa Luzia	3	0,00	0,00	4,00	4,00	8,00	1	8,00	1.600,00	00:20:00
41	04	Van 41	Tarde	Afogados - Prado - Torre - Madalena - Ilha do Retiro - Derby	E.M. Vila Santa Luzia - E.M. Alcides Tedesco Restelli - E.M. Padre Antônio Henrique	4	0,00	0,00	11,00	11,00	22,00	1	22,00	4.400,00	00:40:00
41	04	Van 41	Noite	San Martin - Engenho do Meio	E.M. Hugo Gerdau - E.M. Engenho do Meio	2	0,00	0,00	10,00	10,00	20,00	1	20,00	4.000,00	00:40:00
42	03	Van 42	Manhã	Guabiraba - Alto do Mandu - Casa Amarela	E.M. Maurício de Nassau - E.M. Roseimar de Macedo Lino	5	0,00	0,00	15,50	15,50	31,00	1	31,00	6.200,00	00:50:00
43	04	Van 43	Manhã	Torrões - Roda de Fogo - Engenho do Meio - Iputinga	E.M. Dina de Oliveira - E.M. João XXIII - E.M. de Iputinga - Creche Nª Srª Aparecida (Anexo) - E.M.Jader Figueiredo	6	0,00	0,00	14,00	14,00	28,00	1	28,00	5.600,00	00:45:00
43	04	Van 43	Tarde	Cordeiro - Torrões - Engenho do Meio - Cordeiro - Iputinga	E.M.Jader Figueiredo - E.M. Menino Jesus da Bomba Grande - Creche e Lutando Se Conquista - E.M. São Domingos	5	0,00	0,00	14,00	14,00	28,00	1	28,00	5.600,00	00:45:00
Total						**527**	**-**	**40,16**	**796,46**	**1.370,00**	**2.740,00**	**-**	**2.740,00**	**548.000,00**	

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

Formulário de Verificação dos Veículos

EMPRESA_____Nº DO CONTRATO_____ROTA_____

TIPO DE VEÍCULO_____MARCA/MODELO_____ANO_____

PLACA_____COR_____CAPACIDADE_____

NOME DO MOTORISTA_____

REQUISITOS A SEREM VISTORIADOS

01 – Pintura de faixa horizontal na cor amarela, 40 cm de largura, com dístico ESCOLAR em preto.

() SIM () NÃO () FORA DOS PADRÕES

02- Tem equipamento de rastreamento por GPS?

() SIM () NÃO () TEM, MAS NÃO FUNCIONA

03- O veículo é alugado?

() SIM (Verificar contrato de aluguel) () NÃO

04 – A idade do veículo condiz com o estabelecido em contrato?

() SIM () NÃO, Idade: _____

05- O veículo encontra-se com a inspeção do DETRAN em dia?

()SIM () NÃO () NÃO, MAS TEM DATA PREVISTA _____

06 – Encontra-se afixada no veículo em lugar visível a autorização expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do DETRAN ou CIRETRAN?

()SIM () NÃO

07- Encontra-se no veículo em local visível cartaz indicativo que é proibido transportar número de estudantes acima da capacidade estabelecida pelo fabricante?

() SIM () NÃO

REQUISITOS PARA O CONDUTOR

01- O condutor possui CNH categoria D não vencida?

()SIM () NÃO

02- O condutor possui Curso específico de transporte escolar?

()SIM () NÃO

03-O Condutor encontra-se portando CRACHÁ DE CREDENCIAMENTO? () SIM () NÃO.

Recife/PE, ____de _____de 2026.

Fiscal do Contrato

ANEXO C DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações do serviço de rastreamento veicular

1. DO SERVIÇO

1.1. Os serviços de rastreamento e monitoramento de veículos, em tempo real e ininterrupto, baseado no posicionamento por satélite (GPS), para a obtenção de coordenadas geográficas, e na rede de telefonia móvel (GSM/GPRS), para a recepção e transmissão de dados, compreendendo a instalação de equipamento de rastreamento homologado pela ANATEL, nos veículos a serviço do Transporte Escolar Especial (TEE)do Município de Recife/PE e implantação e disponibilização de sistema informatizado de gerenciamento e monitoramento veicular com acesso via web;

1.2. O serviço inclui, ainda, fornecimento de componentes e licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento, nos termos e condições do presente anexo;

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O serviço envolve o fornecimento e instalação dos equipamentos de rastreamento e sistema de monitoramento nos veículos contratados pelo aderente, devendo atender aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO, compreendendo, ainda:

2.1.1. Implantação e disponibilização de sistema informatizado com acesso via web para monitoramento dos veículos e emissão de relatórios, devendo satisfazer aos requisitos mínimos exigidos neste ANEXO.

2.2. Os veículos devem ser entregues com o equipamento rastreador instalado e configurado no prazo estipulado no item 11 do termo de referência.

2.3. Os equipamentos de rastreamento e acessórios devem ser instalados no interior do veículo, protegidos do sol e da água. O local da instalação do rastreador deverá dificultar ao máximo o acesso de pessoa não autorizada;

2.4. A contratada deve aferir e verificar a qualidade técnica das baterias dos veículos, antes da instalação dos rastreadores. Caso as condições das baterias não estejam de acordo com o recomendado pelas normas técnicas aplicáveis ou pelo fabricante dos equipamentos, a contratada deverá adotar providências necessárias para a correção do problema;

2.5. O sistema informatizado com acesso via web, fornecido pela Contratada, deverá tornar visível a localização e o trajeto percorrido pelo veículo monitorado em mapa cartográfico, fotográfico ou híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente), abrangendo os municípios do Estado de Pernambuco bem como as demais funcionalidades descritas nesta especificação;

2.6. As informações sobre as posições dos veículos devem ser atualizadas periodicamente, no intervalo de até 01 (um) minuto, mediante a utilização das tecnologias de

comunicação GSM e GPRS;

2.7. O sistema com acesso via web disponibilizado pela Contratada deverá permitir a visualização e gerenciamento, individualmente ou em grupos, de todos os veículos com o equipamento de rastreamento instalado;

2.8. O sistema deverá permitir que, mesmo estando o veículo com a ignição desligada, haja energia proveniente da corrente de carga da bateria para identificar a localização do veículo;

2.9. Havendo perda temporária de sinal, o sistema deverá armazenar as ocorrências (eventos) e descarregá-las automaticamente no retorno do sinal;

2.10. Todas as informações geradas deverão ser criptografadas e ter cópia de segurança (backup), ficando armazenados em servidores;

2.11. Deverá ser ministrado um treinamento aos servidores da Secretaria de Educação, responsáveis pela gestão da frota. O treinamento deverá ocorrer nas dependências da Secretaria de Educação, mediante prévio agendamento;

2.12. O sistema deverá dispor de um banco de dados seguro com capacidade para armazenamento de todas as informações geradas durante a vigência contratual;

2.13. Todas as despesas referentes a equipamentos, ferramentas, mão de obra e outras despesas se darão às expensas exclusivas da Contratada, cujos custos deverão estar inclusos no valor total da contratação;

2.14. O sistema deverá emitir um alerta quando o equipamento de rastreamento instalado no veículo sofrer algum tipo de violação;

2.15. O sistema deverá disponibilizar para consulta on-line as informações de monitoramento dos últimos 90 (noventa) dias, no mínimo;

2.16. Durante a vigência do contrato, prestar assistência técnica aos serviços e produtos, efetuando manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para evitar descontinuidade;

2.17. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos produtos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

2.18. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços e produtos em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

3. DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O prazo de entrega dos serviços não poderá ser superior ao prazo previsto para entrega dos veículos;

3.2. A substituição de qualquer equipamento defeituoso deverá ser realizada no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) corridas, a contar da sua formalização por e-mail;

3.3. As substituições previstas no item anterior deverão ocorrer na localidade onde o veículo estiver operando, sendo as despesas com translado, viagens, diárias e demais custos suportados integralmente pela Contratada;

3.4. Caberá à Contratada o acionamento da garantia dada pelo fabricante dos equipamentos;

3.5. O prazo de garantia de funcionamento, locação e prestação dos serviços propostos será equivalente à vigência do contrato.

4. DA PROPRIEDADE, DO SIGILO E DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

4.1. Todo o conteúdo proveniente de informações geradas ao longo do contrato, como modelos de dados, bases de dados, telas e documentos que forem manuseados e utilizados são de propriedade do Contratante, não podendo ser repassados, copiados, alterados ou absorvidos na relação de bens da Contratada, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Contratante;

4.2. A Contratada se obriga a garantir sigilo absoluto nas comunicações;

4.3. A Contratada obriga-se a garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações, evitando fraudes e erros;

4.4. Apresentar, como condição para assinatura do contrato, Certificação e Homologação da ANATEL para os equipamentos rastreadores a serem instalados;

4.5. Os serviços disponibilizados via internet deverão estar hospedados em ambiente protegido com firewall e antivírus, atendendo às normas de engenharia de software, qualidade e segurança de Tecnologia da Informação;

4.6. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa;

4.7. Guardar sigilo sobre as informações do Contratante constante do seu banco de dados, garantindo a segurança e inviolabilidade dos dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis apenas ao Contratante para fins de consulta e auditoria, ainda que extinto o contrato, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O EQUIPAMENTO DE RASTREAMENTO VEICULAR FORNECIDO PELA CONTRATADA

5.1. Os equipamentos de rastreamento veicular deverão possuir tecnologia de localização através de GPS (Global Positioning System) e tecnologia de comunicação através da rede de telefonia móvel GSM (Global System for Mobile Communications) e o padrão GPRS (General Packet Radio Service), com os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Módulo receptor de GPS de alta sensibilidade com no mínimo 20 canais;

5.1.2. Tempos de hot start e cold: <1s e <35s, respectivamente;

5.1.3. Precisão de posicionamento inferior a 10 metros;

5.1.4. Modem Quad-Band (850/900/1800/1900 MHz) GSM/GPRS com o SIM Card instalado;

5.1.5. Bateria interna (auto carregável com autonomia mínima de 06 horas);

5.1.6. Sensor de ignição (chave ligada / motor ligado);

5.1.7. Medição do hodômetro;

5.1.8. Medição da velocidade real e detector de excesso de velocidade limite;

5.1.9. Detector de tempo excedido com o veículo parado;

5.1.10. Detector de corte da alimentação de energia do equipamento;

5.1.11. Detector de violação do equipamento através de sensores, lacres e marcações que permita verificar e certificar a integridade dos dispositivos componentes do equipamento;

5.1.12. Homologado e certificado pela ANATEL;

5.1.13. Memória de armazenamento com capacidade para 10.000 (dez mil) posições ou mais;

5.1.14. Memória de armazenamento com capacidade para 60 (sessenta) eventos ou mais.

6. DOS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SISTEMA INFORMATIZADO DISPONIBILIZADO PELA CONTRATADA

6.1. Ser acessível via web, 24h (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete) dias por semana, não devendo ser necessário, para tanto, nada mais que um navegador de internet;

6.2. Possuir todas as suas funcionalidades em ambiente web, utilizando sistema de segurança contra invasão, garantindo total integridade dos dados, respeitando os perfis de acesso com suas respectivas regras de permissão;

6.3. Comportar logins e senhas de acesso global, que permitam a visualização e extração de informações e relatórios dos veículos de todos os órgãos e entidades, simultaneamente ou de alguns selecionados, a critério do usuário; bem como logins e senhas de acesso limitado, que permitam ao usuário a visualização e extração de informações e relatórios apenas da frota do respectivo órgão ou entidade, de acordo com o perfil de acesso definido;

6.4. Permitir a visualização e gerenciamento dos veículos, inclusive dos deslocamentos em tempo real com a indicação da direção do veículo, individualmente ou em grupos;

6.5. Por meio do sistema deverá ser possível obter para cada veículo com o equipamento rastreador instalado, no mínimo, as seguintes informações:

6.5.1. Identificação;

6.5.2. Hodômetro atual;

6.5.3. Trajetos percorridos;

6.5.4. Identificação da data e dos horários do início e término de cada trecho percorrido;

6.5.5. Velocidade média;

6.5.6. Velocidade máxima;

6.5.7. Posição atual (latitude/longitude e logradouro);

6.5.8. Posições anteriores;

6.5.9. Distâncias percorridas.

6.6. Disponibilizar, em tempo real, todos os dados registrados no histórico de cada veículo rastreado, com detalhes suficientes para compilar, no mínimo, os seguintes relatórios:

6.6.1. Relatório de quilômetros (KM) rodados por veículo e por intervalo de datas;
6.6.2. Relatório de quilômetros (KM) rodados dentro do expediente;
6.6.3. Relatório de quilômetros (KM) rodados fora do expediente;
6.6.4. Relatório de alertas por excesso de velocidade permitida, informando data, hora, local onde o veículo ultrapassou a velocidade limite;
6.6.5. Relatório de tempo do veículo com a ignição desligada e ligada;
6.6.6. Relatório de tempo de utilização dentro do expediente;
6.6.7. Relatório de tempo de utilização fora do expediente;
6.6.8. Relatório de utilização de veículos em finais de semana;
6.6.9. Relatório de informações de trajeto percorrido, com informações detalhadas dos locais por onde o veículo passou, velocidades máxima e média, tempo de ignição ligada, distância percorrida e visualização em mapa;
6.6.10. Relatório de veículos que estiveram em determinado local ou ponto de interesse cadastrado, considerando um intervalo de tempo definido, ou por meio de cerca eletrônica com raio customizável no mapa, mostrando qual veículo esteve naquela área por hora e data;

6.7. Os relatórios deverão ter no mínimo o detalhamento dos seguintes campos:

6.7.1. Placa do(s) veículo(s);
6.7.2. Período analisado;
6.7.3. Data e hora da emissão.

6.8. Permitir parametrizar períodos de acordo com a necessidade, podendo ser, no mínimo: diários, semanais, mensais, e anuais;

6.9. Permitir o cadastramento/marcação de pontos de referência e/ou interesse, através de coordenadas georreferenciadas, tais como Secretarias, postos de abastecimento, oficinas etc.. Esses pontos podem ser exibidos juntos com a localização dos veículos, dessa forma, a visualização do mapa terá referências exclusivas do Contratante;

6.10. Permitir o cadastramento e consulta de cercas eletrônicas, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-las. A configuração da cerca eletrônica deverá ser feita diretamente sobre o mapa cartográfico;

6.11. Deverá ser possível associar um ou mais veículos a uma determinada cerca eletrônica previamente configurada.

6.12. Permitir o cadastramento e consulta de limites de velocidade para cada veículo, possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que ultrapassá-los;

6.13. Permitir o cadastramento e consulta dos horários limites para circulação de cada veículo,

possibilitando a consulta e a ativação de alertas para o veículo que for utilizado fora do horário permitido;

6.14. Permitir o armazenamento das informações do veículo para cada ponto de localização registrado, tais como data e hora, localização (latitude e longitude), velocidade, direção, estado da ignição e hodômetro;

6.15. Cadastro de gestores e usuários contendo, no mínimo:

6.15.1. Nome;
6.15.2. e-mail;
6.15.3. Telefone;
6.15.4. CPF;
6.15.5. Órgão de lotação;
6.15.6. Matrícula;
6.15.7. Função;

6.16. Permitir a associação de perfis aos gestores e usuários com diferentes níveis hierárquicos: acesso global (todos os órgãos/entidades do Governo Municipal, Secretaria), e acesso limitado (por Órgão, Departamento, ou Placa);

6.17. Cadastro de veículos, em campos individuais, com, no mínimo, CNPJ da contratada, modelo, placa, órgão/entidade e tipo, de acordo com o mapeamento da frota;

6.18. Permitir que os gestores possam filtrar a visualização dos veículos por, no mínimo: tipo, por órgão/entidade, por situação da ignição (ligada/desligada);

6.19. Permitir a navegação em diversos níveis de zoom, bem como visualização das rotas dos veículos em mapa cartográfico, fotográfico e híbrido (cartográfico e fotográfico simultaneamente);

6.20. Cadastro dos órgãos/entidades contendo, no mínimo, nome e CNPJ;

6.21. A rota visualizada no mapa deverá ter pontos de controle de localização, permitindo obter por meio de um clique do mouse, as seguintes informações provenientes do equipamento rastreador: data/hora, latitude e longitude, velocidade e direção do veículo;

6.22. Deverá ser possível identificar no mapa quando o ponto de controle de localização enviado do equipamento aos servidores de monitoramento for proveniente de área de sombra de comunicação GSM/GPRS.

ANEXO D DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (SEM VALORES)

Veículo Tipo: Van c/ Acessibilidade														
Veículo Tipo:														
Custos Fixos *Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato*				**Custos Variáveis** *Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)*										
MÃO DE OBRA		**Valor**		**PNEUS**							**Terreno Não Pavimentado**		**Terreno Pavimentado**	
Mão de Obra da Operação														
Salário				Custo médio de um pneu 0km										
Encargos Trabalhistas				Vida útil média pneu 0km										
Mão de Obra da Manutenção *(apropriado mediante rateio)*				Número de pneus										
Mão de Obra Mensal (R$)		**R$ 0,00**		**Pneus (R$/km)**										
DEPRECIAÇÃO		**Valor**		**COMBUSTÍVEL**							**Não Pavimentado**		**Pavimentado**	
Depreciação Média Mensal				Autonomia (km/l)										
Depreciação Mensal (R$)		**R$ 0,00**		Preço Diesel										
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO		**Valor**		**Combustível (R$/km)**										
Remuneração (mensal)				**PEÇAS E ACESSÓRIOS**							**Não Pavimentado**		**Pavimentado**	
Remuneração do capital Investido Mensal(R$)		**R$ 0,00**		Peças e Acessórios										
LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS		**Valor**		*Coeficiente*										
IPVA *(apropriado ao longo de 12 meses)*				*Base de Cálculo*										
Licenciamento *(apropriado ao longo de 12 meses)*				**Peças e Acessórios (R$/km)**										
DPVAT *(apropriado ao longo de 12 meses)*				**LUBRIFICAÇÃO**							**Não Pavimentado**		**Pavimentado**	
Vistoria DETRAN/PE *(apropriado ao longo de 12 meses)*					**Coeficiente**		**Preço do Litro**				**R$/km**		**R$/km**	
Seguro de Responsabilidade Civil *(apropriado ao longo de 12 meses)*				**Óleo do motor**										
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R$)		**R$ 0,00**		**Óleo de caixa**										
CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES		**Valor**		**Óleo de diferencial**										
Adesivagem				**Fluído de freio**										
	Preço do m² da adesivagem			**Lubrificantes (R$/km)**										

	Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo			**LIMPEZA**	**Não Pavimentado**	**Pavimentado**
	Tempo de Amortização			Preço Unitário		
Serviço de Rastreamento *(valor mensal)*				Periodicidade (em km)		
Tacógrafo *(apropriado ao longo de 24 meses)*				**Limpeza (R$/km)**		
Apropriação reserva técnica				**CUSTO QUILOMÉTRICO**	**Não Pavimentado**	**Pavimentado**
Implementos Mensal (R$)		**R$ 0,00**		Custo Pneus/km		
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		**R$ 0,00**		Custo Combustível/km		
Mão de Obra Mensal (R$) - MONITOR				Custo Manutenção/km		
* Encargos Sociais - %		R$ 0,00		Custo Lubrificação/km		
Mão de Obra Mensal (R$) - Monitor (SM + Encargos + Benefício)				Custo Lavagem/km		
CUSTOS FIXOS (com BDI)		**R$ 0,00**		**CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)**	**0,000**	**0,000**
BDI (%)				**BDI (%)**		
CUSTOS FIXOS (com BDI) - Inclusive Monitor		**R$ 0,00**		**CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)**	**R$ 0,00 /km**	**R$ 0,00 /km**

Veículo Tipo: Van 16 lugares

Veículo Tipo:												
Custos Fixos *Valor de referência para o pagamento em cada um dos meses do contrato*				**Custos Variáveis** *Valor de referência para custeio da distância percorrida em cada tipo de via (conforme projeto)*								
MÃO DE OBRA		**Valor**		**PNEUS**						**Terreno Não Pavimentado**	**Terreno Pavimentado**	
Mão de Obra da Operação												
Salário				Custo médio de um pneu 0km								
Encargos Trabalhistas				Vida útil média pneu 0km								
Mão de Obra da Manutenção *(apropriado mediante rateio)*				Número de pneus								
Mão de Obra Mensal (R$)		**R$ 0,00**		**Pneus (R$/km)**								
DEPRECIAÇÃO		**Valor**		**COMBUSTÍVEL**						**Não Pavimentado**	**Pavimentado**	
Depreciação Média Mensal				Autonomia (km/l)								
Depreciação Mensal (R$)		**R$ 0,00**		Preço Diesel								
REMUNERAÇÃO DO CAPITAL IMOBILIZADO		**Valor**		**Combustível (R$/km)**								
Remuneração (mensal)				**PEÇAS E ACESSÓRIOS**						**Não Pavimentado**	**Pavimentado**	
Remuneração do capital Investido Mensal(R$)		**R$ 0,00**		Peças e Acessórios								

LICENCIAMENTO, SEGUROS E TAXAS	Valor
IPVA *(apropriado ao longo de 12 meses)*	
Licenciamento *(apropriado ao longo de 12 meses)*	
DPVAT *(apropriado ao longo de 12 meses)*	
Vistoria DETRAN/PE *(apropriado ao longo de 12 meses)*	
Seguro de Responsabilidade Civil *(apropriado ao longo de 12 meses)*	
Licenciamento, Seguros e Taxas Mensal (R$)	**R$ 0,00**

CUSTOS FIXOS COMPLEMENTARES		Valor
Adesivagem		
	Preço do m² da adesivagem	
	Tamanho (em m²) da adesivagem por veículo	
	Tempo de Amortização	
Serviço de Rastreamento *(valor mensal)*		
Tacógrafo *(apropriado ao longo de 24 meses)*		
Apropriação reserva técnica		
Implementos Mensal (R$)		**R$ 0,00**
CUSTOS FIXOS (sem BDI)		**R$ 0,00**
Mão de Obra Mensal (R$) - MONITOR		
* Encargos Sociais - %		R$ 0,00
Mão de Obra Mensal (R$) - Monitor (SM + Encargos + Benefício)		
CUSTOS FIXOS (com BDI)		**R$ 0,00**
BDI (%)		
CUSTOS FIXOS (com BDI) - Inclusive Monitor		**R$ 0,00**

		Coeficiente		
		Base de Cálculo		
Peças e Acessórios (R$/km)				
LUBRIFICAÇÃO			**Não Pavimentado**	**Pavimentado**
	Coeficiente	**Preço do Litro**	**R$/km**	**R$/km**
Óleo do motor				
Óleo de caixa				
Óleo de diferencial				
Fluído de freio				
Lubrificantes (R$/km)				
LIMPEZA			**Não Pavimentado**	**Pavimentado**
Preço Unitário				
Periodicidade (em km)				
Limpeza (R$/km)				
CUSTO QUILOMÉTRICO			**Não Pavimentado**	**Pavimentado**
Custo Pneus/km				
Custo Combustível/km				
Custo Manutenção/km				
Custo Lubrificação/km				
Custo Lavagem/km				
CUSTO QUILOMÉTRICO (sem BDI)			**0,000**	**0,000**
BDI (%)				
CUSTO QUILOMÉTRICO (com BDI)			**R$ 0,00 /km**	**R$ 0,00 /km**

CONSOLIDADO TOTAL

ITEM 01 (VAN C/ ACESSIBILIDADE)

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	**Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van (16 L Acessibilidade) - Propriedade do Veículo: Terceirizado**						
1.1	Custo Fixo (cf)	R$ 0,00	35	*Unidade/ano*	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R$ 0,00/km	472.800 km/ano	*km estimada pav/ano*	R$ 0,00	R$ 0,00	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R$ 0,00/km	0 km/ano	*km estimada npav/ano*	R$ 0,00	R$ 0,00	
				TOTAL/ANO:	**R$ 0,00**	**TOTAL/24 MESES**	**R$ 0,00**

ITEM 02 (VAN 16 LUGARES)

Item	Descrição	Custo Unitário (a)	Quantidade Total por Ano (b)	Unidade de medida	Preço Total por Ano (R$) (c) = (a)*(b)	Preço Total no Contrato (R$) (d) = (c)*n° de Anos de Contrato	Preço Total do Item (R$) (e) = [Cf (total) + Cv (total)]
1	**Serviço de Transporte Escolar - Veículo: Van (16 L) - Propriedade do Veículo: Terceirizado**						
1.1	Custo Fixo (cf)	R$ 0,00	15	*Unidade/ano*	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Custo Variável - Pavimentado (cv-pav)	R$ 0,00/km	164.409 km/ano	*km estimada pav/ano*	R$ 0,00	R$ 0,00	
1.3	Custo Variável - Não Pavimentado (cv-npav)	R$ 0,00/km	0 km/ano	*km estimada npav/ano*	R$ 0,00	R$ 0,00	
				TOTAL/ANO:	**R$ 0,0**	**TOTAL/24 MESES**	**R$ 0,0**

Anexo II - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

II.1. Exercícios Sociais

II.1.1. O empresário ou sociedade empresária deverá apresentar as demonstrações contábeis referentes ao último e ao penúltimo de seus exercícios sociais para comprovarem a sua aptidão econômica. O último e penúltimo exercício serão exigidos conforme tabela abaixo:

Último exercício	**2025**
Penúltimo exercício	**2024**

II.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

II.1.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II.1.4. As empresas que utilizarem o SPED devem entregar as demonstrações contábeis referente aos 02 (dois) últimos execícios sociais, disponíveis na Consulta Escrituração Contábil Digital Existente.

II.2. Momento de Exigência

II.2.1. Deverão ser apresentados pelas empresas as demonstrações contábeis do último e penúltimo exercício da seguinte forma:

II.2.1.1. As que não utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a partir de 1º de maio do ano corrente, de acordo com os arts. 1.065 e 1078, do Código Civil e arts. 132 e 133, da Lei Federal n.º 6.404/1976;

II.2.1.2. As que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), até o último dia útil do mês definido em portaria ou instrução normativa da Receita Federal do Brasil, vigente, que trata da matéria.

II.3. Composição Mínima das Demonstrações Contábeis

II.3.1. As empresas deverão apresentar o Balanço patrimonial e demonstração do resultado, conforme o estabelecido nos artigos 1.179 e 1.180 do Código Civil (Lei n.º

10.406/02), apresentáveis de acordo com as regulamentações atualizadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que comprovem a aptidão econômica da empresa.

II.3.2. No caso das ME/EPP e equiparadas que apresentarem as demonstrações contábeis, estas poderão optar pelo Modelo Contábil simplificado para ME/EPP e equiparadas, definido pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TG 1002, de 18 de novembro de 2021.

II.3.3. No caso de cooperativa deverá ser apresentada a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.° 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

II.3.4. Os balanços e demonstrações contábeis devem vir acompanhados dos termos de abertura e encerramento, devidamente copiados do livro diário, registrado na Junta Comercial do domicílio do licitante, devidamente autenticado por esta, conforme preceituam o artigo 1.181 do Código Civil e a Instrução Normativa n.º 82/21 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

II.3.5. Os balanços e demonstrações contábeis devem ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

II.3.6. Se houver no exercício exigível movimentação na conta lucros/prejuízos acumulados, que cause impacto no Patrimônio Líquido, poderá ser solicitado em diligência a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), para comprovação dos valores apresentados na referida conta, sendo essa de elaboração obrigatória como prevê o art. 176 da Lei Federal n.º 6.404/1976 e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) em seu pronunciamento de n.º 26. Ressaltando, que no caso da empresa elaborar a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), esta substitui a DLPA como preceitua o art. 186 da Lei Federal 6.404/1976.

II.3.7. As alterações da Lei 6.404/76, determinadas pela Lei Federal n.º 11.638/07 deverão constar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, inclusive o parecer de auditoria aprovando as demonstrações contábeis para as sociedades enquadradas como de grande porte, quando exigível.

II.3.8. Os prazos de encerramento e fechamento de cada exercício social referente às demonstrações contábeis devem seguir as previsões estabelecidas para cada tipo societário, ou as previsões relativas de acordo com seu regime tributário.

II.3.9. As Sociedades submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme previsto no Decreto n.º 6.022, de 22 de janeiro de 2007, alterado pelo Decreto n.º 7.979/13 e que pela legislação pertinente à Receita Federal do Brasil sejam obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar os seguintes documentos emitidos pelo próprio "sistema de escrituração digital" relativos às demonstrações contábeis já exigíveis nos termos da lei:

II.3.9.1. Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;

II.3.9.2. Balanço Patrimonial;

II.3.9.3. Demonstração do Resultado do Exercício;

II.3.9.4. Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

II.3.10. Serão considerados autenticados os livros contábeis transmitidos pelas empresas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, na forma prevista pelo Decreto Federal n.º 8.683/16, cuja autenticação será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED.

II.3.11. As sociedades anônimas que publicarem o balanço patrimonial na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações, estarão dispensadas para o efeito deste certame, da apresentação dos documentos emitidos pelo sistema de escrituração digital (SPED), desde que sejam apresentadas as Demonstrações Contábeis publicadas com o respectivo parecer de auditoria que as aprova.

II.3.12. As Sociedades Anônimas deverão apresentar demonstrações contábeis:

II.3.12.1. Publicadas em jornal de Grande Circulação ou Diário Oficial, na forma da Lei Federal n.º 6.404/1976 e alterações;

II.3.12.2. As sociedades anônimas de capital aberto, deverão apresentar o parecer de auditoria, referente às suas demonstrações contábeis, elaboradas de acordo com as alterações da Lei Federal n.º 6.404/1976, determinadas pela Lei Federal 11.638/07.

II.3.13. A exigência constante do subitem anterior aplica-se também às sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sob a forma de sociedades por ações.

II.3.14. Considera-se de grande porte, para fins exclusivos deste certame a sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiver no exercício social anterior Ativo Total superior a R$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), de acordo com o parágrafo único do art. 3º da Lei Federal n.º 11.638/07.

Anexo III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

Gerenciador da ATA:**[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade]** /**[Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, e do outro lado, o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global da Ata: R$ 0,00 (por extenso)

1.2. Processo Licitatório

1.2.1. Esta ata de registro de preço se vincula ao processo licitatório, cujo número, modalidade e objeto seguem abaixo:

1.2.2. Processo Licitatório n.º 015/2026 - GC007

1.2.3. Pregão Eletrônico n.º 015/2026 - GC007

1.2.4. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar Inclusivo – TEI, em regime de execução indireta, destinado ao transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, compreendendo o deslocamento entre a residência e a unidade escolar, bem como o retorno ao final do período letivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

2.2. A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que:

2.3. Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23;

2.4. A formalização da prorrogação deve se dar dentro do prazo de vigência da Ata.

2.5. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, com a anuência do fornecedor, poderão ser renovados os quantitativos, conforme acórdão TCE-PE. n.º 2.259/25, desde que se realize análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência inicial da ata de registro de preços e nas necessidades projetadas para o novo período;

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

3.2. Os preços acima registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n.° 37.323/23.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal n° 37.323/23.

4. ADESÃO A ATA

4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de prorrogação da ata, a atualização dos preços registrados respeitará:

5.1.3.1. No caso do reajustamento, a contagem da anualidade, contada a partir da data de assinatura da ata e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, atualização, para os custos decorrentes da mão de obra, data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao

dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. por razão de interesse público;

7.1.2. não aceitar as condições de negociação;

7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.1.4. quando o fornecedor:

7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.4.2. não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;

7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;

7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.

7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:

7.4.1. Licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;

7.4.2. Demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.

7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal n° 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]

Anexo IV - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade]** /**[Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo]** **[Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **[Nº/ Ano do Processo]** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **[Modalidade]** n.º **[Nº/ Ano da Modalidade]**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar Inclusivo – TEI, em regime de execução indireta, destinado ao transporte de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Recife, compreendendo o deslocamento entre a residência e a unidade escolar, bem como o retorno ao final do período letivo, conforme condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE. ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I. O Termo de Referência;
II. O Edital da Licitação;
III. A Proposta do contratado;
IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite estabelecido no Termo de Referência, anexo a este contrato, observados os requisitos do art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/21.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas (incluso os materiais) e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa **[Nº da Natureza de despesa]**, da Atividade **[Nº da Atividade]**.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, conforme consta no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à

execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de sua via do Termo de Contrato, comprovante de garantia correspondente ao percentual de 5%(cinco) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no art. 96 da Lei n.º 14.133, de 2021, com as seguintes condições:

I. A fiança será prestada por instituição financeira, devendo constar, entre outras condições, a renúncia expressa ao benefício do artigo 827 do Código Civil Brasileiro;
II. O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, em favor do CONTRATANTE;
III. A caução em dinheiro será depositada na Conta Corrente do CONTRATANTE.
IV. Títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
II. Multas punitivas aplicadas à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
III. Prejuízos diretos causados à Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, bem como aquelas relativas ao FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato ou bloqueio do pagamento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso II do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais de 30 dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO SEXTO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual.

PARÁGRAFO OITAVO: A garantia será extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato e no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

PARÁGRAFO NONO: A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A este contrato são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.° 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1° do artigo 92 da Lei n° 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É permitida a subcontratação parcial do objeto, nos limites estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal (de maior relevância) da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

I - Submissão, pela CONTRATADA, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

II - Autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

III - Apresentação pela CONTRATADA dos documentos do subcontratado de regularidade fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

IV - Análise e autorização da subcontratação parcial pela CONTRATANTE, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pela CONTRATADA. A CONTRATADA poderá substituir o subcontratado cuja capacidade técnica não seja demonstrada conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela CONTRATANTE;

IV - Apresentação pela CONTRATADA de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a CONTRATADA e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

PARÁGRAFO QUARTO: Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pagamentos serão realizados exclusivamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com

agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

[Local], **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**.

XXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DA PASTA]
XXXXXXXXXXX
[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]
TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____ 2. _____

CPF/MF n°. _____ CPF/MF n°. _____